

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 2700.019444/2019

CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/03/2020.

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO por GRUPO DE ITENS para CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONTENDO: AQUISIÇÃO DE CÓDIGO FONTE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; E SERVIÇO DE TREINAMENTO NAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DO REFERIDO SISTEMA, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO GLOBAL como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Economia, sob nº. 2700.019444/2019, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONTENDO: AQUISIÇÃO DE CÓDIGO FONTE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; E SERVIÇO DE TREINAMENTO NAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DO REFERIDO SISTEMA**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será licitado GRUPOS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos GRUPOS que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes de cada GRUPO.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Minuta do Termo de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo de proposta comercial.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

2.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônica.

2.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

2.3 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

2.4 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

2.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

2.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

2.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

2.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

2.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

2.11 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar ou retirar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura ou retirada do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item **2**) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br> .



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- b) Cadastrar proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (**item 8.6**), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.

e) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item **4.3** deste Edital.

4.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
- h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

4.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

4.5 Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

5 **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

5.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

5.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

5.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

5.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

5.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

5.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

5.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

6.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

6.2 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **14, 15 e 16** deste Edital.

6.3 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.4 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta

6.5 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DECLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

6.6 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;

6.7 **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

6.8 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item 8.6 deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.9 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

6.10 **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

6.11 **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

6.12 **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

7.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*CHAT*), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

7.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.maceio.al.gov.br>>.

7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

8.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

8.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

8.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

8.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

8.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

8.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

9.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

9.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/GRUPO do objeto.

9.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

9.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

9.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

9.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, por cada GRUPO do objeto, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nas itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
- f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.
- 9.10 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- 9.11 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 9.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.
- 9.13 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 09.06 e 09.07 deste Edital.
- 9.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item **10**).
- 9.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

10.1 Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Quanto ao(s) Item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar n.º 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

10.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

10.4 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei n.º 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto n.º 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

10.4.2 Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto n.º 7.174/2010.

10.4.3 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

10.4.4 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

10.4.5 Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

10.4.6 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.

10.5 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

11.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

12.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

12.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada negociação prévia (item 13 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93

13 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Aceita a proposta melhor classificada por GRUPO, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

13.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

13.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **13.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

13.4 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item **12.5** deste Edital.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1 Nos termos **fixados no Item 6** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, segundo os prazos específicos fixados nos itens **15.3 e 18.1** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema COMPRASNET (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).

c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea “a” deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **6.4** deste Edital;

d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

14.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

14.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

14.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado ao Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), ou até cancelar a licitação.

14.5 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

14.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

14.7 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

14.8 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.

14.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

15.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO III):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

15.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

16.2 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

16.3 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

16.4 **Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá realizar em 7 dias úteis (após convocação do pregoeiro) a prova de conceito da Solução de TI ofertada, para comprovar à área demandante da solução, que a solução tecnológica possui todas as funcionalidades e atende a todas as características previstas no Termo de Referência.**

16.5 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta “Enviar Anexo”, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

16.6 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

16.7 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
- b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
- c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

16.8 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **10** deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

17.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- 17.1.1.1 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- 17.1.1.2 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI -** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- 17.1.1.3 **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) –** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- 17.1.1.4 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou **SOMENTE** o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 17.1.1.5 **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 17.1.1.6 **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.1.1.7 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.1.1.8 **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 17.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.1.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

17.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.3.1 Pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que a licitante forneceu/executou satisfatoriamente o objeto da licitação.

17.1.3.2 Bem como todas as exigências contidas no ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

17.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

17.1.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

17.1.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG= Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 17.1.4.2.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 17.1.4.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 17.1.4.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 17.1.4.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 17.1.4.2.6 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

17.1.5 DECLARAÇÕES

17.1.5.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

17.1.5.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

17.1.5.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

17.1.5.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17.1.5.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

17.1.5.6 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

17.2 As declarações exigidas no subitem **17.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

17.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **17.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

17.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

17.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is) e **APROVAÇÃO NA PROVA DE CONCEITO**, o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ou até mesmo documento de habilitação que deveria ter sido anexado anteriormente ao Sistema COMPRASNET, observada a regra contida no itens **18.2 a 18.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.

18.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

18.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.1.5** deste Edital.

18.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

18.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

18.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item **17** deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **14.3 e 17.3** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **14.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura ou ciência do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), ou até cancelar a licitação.

18.8 Será **HABILITADO** o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item **17** deste Edital.

18.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **16.7** a **16.9** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER** com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

19.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

19.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

19.8 Em qualquer das situações contidas no item **19.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

19.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

19.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

19.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

19.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

19.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22**).

19.14 No caso de licitações com julgamento **POR ITEM/POR GRUPO**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

c) Licitante declarado vencedor que não assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento de assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (*CHAT* ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.

b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.

c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.

d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <www.maceio.al.gov.br> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

22.3 O termo de contrato ou equivalente (item 27.1) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió conforme abaixo:

Unidade gestora 330001 – Secretaria Municipal de Economia;

Gestão 00001 – Gestão Geral;

Sub-ação: 203709 – Implementação e Manutenção de sistemas de Informática;

Programa de trabalho: 04.126.0002.2037.203709 – Implementação e Manutenção de sistemas de Informática;

Natureza da despesa: 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais;

Fonte: 0.1.01.100000.

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} I = \frac{(6 / 100)}{365} I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) **poderão ser reajustados**, observadas as regras fixadas no Termo de Referência (Anexo I).

25.2 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei nº 8.666/1993.

25.3 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea "a";
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea "b" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea "c" (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- g)** Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (item **27.1**), salvo exceção do item **18.7**: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- h)** Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i)** Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- j)** Recusar-se a assinar o contrato ou equivalente (item **27.1**) dentro do prazo previsto no item **27.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total do Contrato);
- 26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.
- 26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **26.2** ou **26.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.
- 26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

27 DA CONTRATAÇÃO

- 27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei nº 8.666/93.
- 27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).
- 27.3 O particular vencedor do certame será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, **no prazo de 05 DIAS**, contados da convocação, assinar e retirar a **nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 27.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 27.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPENSA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

28.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

28.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

28.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei n.º. 8.666/1993.

28.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

28.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e na IN n.º 05/2017 - SG/MPDG.

28.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5109 ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, 27 de FEVEREIRO de 2020.

Edsângela Gabriel Peixoto Bezerra
Pregoeira



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680
ANEXO I DO EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONTENDO:
AQUISIÇÃO DE CÓDIGO FONTE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO
E MANUTENÇÃO; E SERVIÇO DE TREINAMENTO NAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DO
REFERIDO SISTEMA.**

Maceió/AL, fevereiro de 2020.



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO...27
2.	OBJETIVO...27
3.	DEFINIÇÕES...27
4.	OBJETO...28
5.	EXECUÇÃO DO OBJETO...31
6.	PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO...41
7.	PREÇOS, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES...42
8.	RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA...42
9.	FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO...42
10.	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO...43
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA...44
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE...45
13.	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO...46
14.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS...53
15.	RESCISÃO...54
16.	DAS REGRAS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO dos LANCES...54
17.	HABILITAÇÃO...56
18.	DISPOSIÇÕES GERAIS...57
19.	PROVA DE CONCEITO...57
	ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA...60
	ANEXO II - REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA...62
	ANEXO III - CHECK LIST PARA A PROVA DE CONCEITO...80
	ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS...94
	ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS...99
	ANEXO VI - RESUMO DO PLANO DE TRABALHO...101
	ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE...107



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

1. INTRODUÇÃO

Pelo princípio constitucional da EFICIÊNCIA, a Gestão Pública Municipal deve obter a melhor administração dos cadastros de contribuintes e seus créditos tributários.

Considerando as exigências contidas no código tributário municipal e a necessidade de um cadastro único integrado aos módulos de sistema tributários, contábeis entre outros,

Considerando a crescente descentralização das atividades dos órgãos do poder executivo, visando a melhoria no atendimento ao contribuinte,

Considerando a necessidade, de cada vez mais os catálogos de serviços públicos estarem disponível na internet, facilitando o acesso aos meios de arrecadação municipal e aproximando a comunicação com o contribuinte,

Resolvemos, dada a sua importância, buscar no mercado de software, sistemas que atenda aos requisitos descrito neste termo de referência, bem como a devida condução e responsabilidade no projeto de implantação, para que no final a Secretaria Municipal de Economia de Maceió esteja em perfeita harmonia com seus processos, servidores, sistemas e contribuinte.

2. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer condições específicas, visando a escolha da proposta mais vantajosa para os serviços de implantação, customização, treinamento e manutenção de Sistema Integrado de Administração Tributária, contemplando o fornecimento de código fonte e transferência de tecnologia.

O Sistema Integrado de Administração Tributária deverá contemplar os requisitos técnicos e funcionais discriminados, respectivamente, nos Anexos I e II deste Termo de Referência, devendo ser implementado em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura.

3. DEFINIÇÕES

Para perfeito entendimento dos termos técnicos e palavras adotadas neste documento, indicamos abaixo os seus respectivos significados:

3.1. **Proponente/Licitante:** empresa participante do certame.

3.2. **Solução:** software a ser implantado pela Contratada.

3.3. **Contratada:** é a empresa vencedora da licitação e que executará o serviço técnico de implantação/customização de software.

3.4. **Contratante:** órgão contratante dos serviços, a Secretaria Municipal de Economia.

3.5. **Cronograma:** representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indica suas diversas fases e respectivos prazos.

3.6. **Especificações Técnicas:** conjunto de normas técnicas e/ou requisitos técnicos exigidos na execução ou entrega de serviços ou sistemas adquiridos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 3.7. **Requisitos técnicos:** conjunto de características técnicas de tecnologia de informação que deverão estar presentes na Solução a ser contratada.
- 3.8. **Requisitos funcionais:** conjunto de funcionalidades que devem estar presentes na Solução a ser contratada, podendo ser cálculos, detalhes técnicos, manipulação de dados e de processamento, bem como outras funcionalidades específicas que definem o que a Solução deverá ser capaz de realizar.
- 3.9. **Fiscalização:** ato de acompanhamento e gestão do Contrato, a ser executado por responsável designado pelo Secretário Municipal de Economia no ato de assinatura do Contrato.
- 3.10. **Relatório Final:** documento entregue ao final do Contrato, onde a Contratada deverá expressar resumo de todos os serviços executados durante a vigência do Contrato.
- 3.11. **Órgão Gestor:** órgão do poder público municipal responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto da contratação.

4. OBJETO

Compõe o objeto do presente Termo de Referência a implantação de um Sistema Integrado de Administração Tributária, o qual deverá proporcionar à SEMEC uma visão integrada da administração tributária, com vistas a gerenciar e registrar as operações tributárias de pessoas físicas, pessoas jurídicas e pessoas a estas equiparadas, por meio dos seguintes módulos: Cadastro de Pessoa (Cadastro Único), Cadastro Imobiliário, Cadastro Mercantil, Lançamento de Tributos, Arrecadação, Dívida Ativa e Atendimento ao Contribuinte.

A implantação do referido Sistema contempla ainda os serviços de suporte técnico e manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa, com o intuito de possibilitar o atendimento e orientação quanto às funcionalidades do sistema, bem como prever a melhoria contínua e adaptações de suas rotinas, englobando:

- I. a aquisição do código fonte;
- II. o treinamento no sistema a ser implantado na Secretaria Municipal de Economia:
 - a) treinamento no processo de instalação, integrações e operação da ferramenta;
 - b) treinamento no modelo/regras de negócio (scripts de banco, classes, procedimentos, etc.). Este treinamento faz parte do processo de “transferência da tecnologia”;
- III. o treinamento nas tecnologias utilizadas na construção do referido Sistema (banco de dados, scripts, etc).

4.1. Gestão do Cadastro de Pessoa (Cadastro Único):

Permitir cadastramento através do identificador (CPF ou CNPJ) dos contribuintes, inclusive estrangeiros (RNE) que, de alguma forma, se relacionem com o município, sejam elas físicas ou jurídicas, registrando seus documentos de identificação, filiação, telefone, celular e endereço físico e eletrônico, para contato e envio de correspondências, possibilitando assim o tratamento preciso dessas informações.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

4.2. Gestão do Cadastro Imobiliário:

Controlar a base técnica cadastral imobiliária municipal, proporcionando através das funcionalidades o cadastramento e manutenção das características dos imóveis territoriais, prediais e condomínios, simplificando e agilizando as tarefas do dia-a-dia através das ferramentas de desmembramento, anexação, demolição, desapropriação, geração de lotes e condomínios.

Oferecer ao gestor municipal uma gama de relatórios estatísticos, permitindo uma análise situacional cadastral, com base em uma variedade de critérios, estratificando os dados de acordo com a necessidade do usuário.

Permitir também realizar uma auditoria sobre as alterações realizadas nos cadastros imobiliários identificando usuários, horários e as alterações realizadas.

4.3. Gestão do Cadastro Mercantil:

Possibilitar o controle de informações de todas as pessoas Físicas e Jurídicas, inclusive os por profissionais autônomos e estabelecimentos comerciais, ou seja, empresas estabelecidas no município ou não, relacionadas direta ou indiretamente com o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou Taxas Mobiliárias, contendo informações completas e detalhadas de endereçamento, quadro societário, contatos, contadores, enquadramento tributário e descrição das atividades conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Além de prover integração para recepcionar os dados do Integrador Municipal (REDE SIM) após a constituição de novas empresas, alterações e baixas.

Oferecer funcionalidades para importação e processamento de arquivos do Simples Nacional dos CNPJ optantes do Simples Nacional, possibilitando através da troca de arquivos, a consulta de pendências cadastrais e financeiras, promovendo a exclusão ou inclusão no respectivo regime tributário, mantendo o cadastro atualizado com o registro dos históricos das alterações.

Oferecer ao gestor municipal uma gama de relatórios numéricos e estatísticos acerca da arrecadação sobre taxas e tributos mobiliários, situacional cadastral, com base em uma variedade de critérios, estratificando os dados de acordo com a necessidade do usuário.

4.4. Lançamento de Tributos:

Permitir a realização de lançamentos de tributos municipais parametrizados com regras que permitem apuração dos valores a lançar para pessoa, imóvel e atividade econômica.

Imposto Predial e Territorial Urbano: efetuar, a partir dos dados cadastrais do imóvel, retroativos ou atuais, e das variáveis/fatores de cálculo, a avaliação do valor venal e o cálculo do IPTU.

ISSQN de profissionais autônomos e Taxas: efetuar, a partir dos dados cadastrais e das variáveis, o cálculo do ISSQN fixo de profissionais autônomos e taxas econômicas.

Receitas Diversas: registrar os diversos tipos de taxas recebidas pelo Município de Maceió.

Cálculo de descontos e acréscimos legais (juros e multas): deverão ser registrados e parametrizados de forma que possam ser aplicados diariamente, mensalmente e anualmente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

com todas as fórmulas previstas em regras de cálculo. Uma regra de cálculo deverá ser configurada para aplicar descontos, atualização monetária, juros de financiamento, juros de mora e multa de mora, com fórmulas diferenciadas para dívidas vencidas e a vencer, sendo:

- Descontos: aplicados sobre parcelas de dívidas vencidas e a vencer, parametrizados com percentuais;
- Juros de parcelamento: aplicados sobre contratos de parcelamento, utilizando-se percentuais fixos ou indicadores econômicos como SELIC ou outro que venha a substituí-lo;
- Atualização monetária: aplicada sobre a dívida a vencer e vencida, utilizando-se indicadores econômicos como IPCA ou outro que venha a substituí-lo;
- Juros de mora: aplicados utilizando percentuais ou indicadores econômicos como SELIC ou outro que venha a substituí-lo;
- Multa de mora: aplicada utilizando-se percentual sobre dias/meses vencidos.

Alteração de situação de dívida: possibilitar alteração de situação de parcelas e lançamentos através de processos administrativos e contenciosos, passando de abertas (vencidas ou a vencer) para canceladas, suspensas, prescritas ou isenta.

4.5. Arrecadação:

Pagamentos efetuados pelos contribuintes deverão ser obrigatoriamente processados e registrados em movimentos de arrecadação importados através de arquivos capturados na rede bancária obedecendo layout padrão FEBRABAN e Simples Nacional, no que couber. O cadastro destes bancos, agências, contas correntes e convênios devem estar sempre atualizado para que o processo de baixa seja realizado.

O módulo de Arrecadação deverá contemplar as seguintes funcionalidades e/ou características:

- Rajada: captura parcial de arquivos da rede bancária no máximo a cada 30 (trinta) minutos;
- Consistência: cada documento do lote de arrecadação é identificado através do código de barras;
- Processamento: geração dos pagamentos e baixa das parcelas a partir dos documentos consistidos;
- Tratamento das Inconsistências, ajuste de documentos rejeitados, compensação de parcelas, restituição de valores ao contribuinte;
- Conciliação: conciliar valores do sistema tributário com os do sistema financeiro;
- Controle de pagamentos a menor: identificação dos pagamentos a menor e implantação da diferença para o contribuinte ou órgão arrecadador;
- Débito automático: a troca de arquivos entre Banco e Prefeitura deve ser realizada automaticamente trafegando informações de Cadastramento em débito automático, cancelamento de débito automático, agendamento de pagamentos, retorno de pagamentos efetivados, cancelamento de agendamento, ocorrências não debitadas (insuficiência de saldo, cancelamento pelo correntista, entre outros);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- Classificação da receita: o plano de contas é cadastrado e vinculado à cada item de receita, para que após recebimento e processamento do pagamento, sejam estes classificados e os valores apropriados corretamente nas devidas receitas contábeis, separados por dívida do ano e dívida ativa. Os valores classificados são exportados diariamente para o sistema contábil, em layout específico contendo o código da receita, valor classificado e o resumo recebido por cada órgão arrecador.

Em conformidade com a NBCASP, toda movimentação financeira, tributária e não tributária realizada pela Prefeitura deve ser informada. Devem ser contabilizados todos os tipos de eventos previstos, registrando as movimentações de arrecadação, lançamentos, renúncias, cancelamentos, inscrição em dívida ativa, prescrição, anistia e estornos.

4.6. Atendimento ao Contribuinte

Possibilitar a consulta da situação fiscal dos lançamentos e pagamentos do contribuinte, com opção de emissão de guia DAM para os débitos em aberto. Emissão de certidões municipais estabelecidas pelo código tributário municipal, permitindo a confirmação de autenticidade do documento. Realizar simulação e parcelamento de débitos de acordo com as regras estabelecidas pelo código tributário municipal.

Oferecer via Internet serviços ao contribuinte sem necessidade de deslocamento à Prefeitura, possibilitando a consulta cadastral, geração de guias para pagamento de débito, consulta das pendências (obrigações principais e acessórias) frente ao Município, impressão dos demonstrativos de débitos e verificação da autenticidade de documentos emitidos, realizar parcelamentos conforme regras estabelecidas na legislação tributária municipal e iniciar processos administrativos com a possibilidade de anexar documentos.

4.7. Dívida Ativa

Débitos vencidos e não pagos pelo contribuinte são considerados dívida ativa. Por opção do município, os lançamentos podem ser agrupados ou não em uma única parcela e inscritos em dívida ativa para que possam ser cobrados pela prefeitura. São registrados em livros eletrônicos, controlados por número de folha e sequência de inscrição.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Aspectos Gerais:

5.1.1. Para a completa execução do objeto do contrato, a Contratada deverá realizar **possíveis migrações e tratamento nos dados**, configuração de ambiente de trabalho, integração com outros sistemas em uso (atuais e futuros), bem como realizar a entrega de toda a documentação operacional e técnica relativa às especificações e demais documentos técnicos utilizados nos processos de manutenção, customização, configuração e instalação do sistema.

5.1.2. O sistema a ser entregue deverá ser implantado, parametrizado e/ou customizado no que for preciso e deverá possuir todos os requisitos técnicos e funcionais discriminados, respectivamente, nos Anexos I e II deste Termo de Referência, onde as parametrizações e/ou customizações deverão ser realizadas observando-se os



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

prazos neles previstos, devendo a Contratada se responsabilizar pela sua implantação, parametrização e/ou customização, inclusive no que se refere à adequação às alterações realizadas na legislação tributária municipal e federal, até o completo funcionamento dos requisitos exigidos.

- 5.1.3. Os serviços de treinamento nas tecnologias utilizadas na construção do referido Sistema Integrado (linguagem de programação, banco de dados, etc.) **poderão ser subcontratados**, ficando a garantia da qualidade da prestação do serviço sob a responsabilidade da Contratada.

5.2. Modelo de Integração de Sistemas:

- 5.2.1. A Contratada deverá assegurar a completa integração da solução com os demais sistemas (atuais e futuros) utilizados pela Secretaria Municipal de Economia, a seguir relacionados:

SISTEMAS
Sistema gestor do ISSQN (Nota Fiscal Eletrônica)
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Sistema da Fiscalização (ADMFIS)
Sistema de Gestão do Simples Nacional (ADMSIMPLES) e Sistema Próprio (DTI/SEMGE)
Sistema de Inteligência Fiscal (INTELFIS)
Sistema de Contencioso
Sistema de Gestão do Domicílio Eletrônico do Contribuinte (DEC)
Sistema de Gestão do Cadastro de Empresas Não Estabelecidas (CENE)
Sistema de Gestão do ITBI
Sistema de Gestão da Cobrança
Sistema de Declaração das Instituições Financeiras (DMSIF)
Portal de Transparência
Fiscalização Urbana (FU)
Rede Facilita
Sistema de Gestão do Meio Ambiente
Sistema de Gestão de Vigilância Sanitária
Demais sistemas a serem integrados no presente e no futuro

- 5.2.2. As integrações deverão ser realizadas através de interface para troca de dados, mediante interação entre as equipes técnicas da Contratada, da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Gestão (DTI/SEMGE) e da equipe de T.I. da Secretaria Municipal de Economia, contemplando o seguinte formato de trabalho:

- 5.2.2.1. A Contratada deverá apresentar um documento de "Identificação de Necessidades de Integrações", o qual deve ser dividido em duas partes:

- I. Dados necessários ao funcionamento do sistema objeto do contrato;
- II. Informações oriundas do sistema para administração tributária.

- 5.2.2.2. Estabelecimento da Interface (Troca de Informações), entre os sistemas de receita e cadastro mobiliário da Contratante e o sistema da Contratada para atualização dos dados referentes aos cadastros técnico e fiscal, a qual deverá ser desenvolvida e operacionalizada com a participação da equipe técnica da

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Contratada e da Contratante, contemplando, obrigatoriamente, o seguinte:

- I. A empresa Contratada deverá fornecer o layout contendo todas as especificações técnicas para o estabelecimento da interface, que contemple garantias de segurança e privacidade das informações trocadas, além de preservar os históricos das movimentações;
- II. A Contratante, mediante as especificações técnicas contidas no layout fornecido pela Contratada, estabelecerá as rotinas diárias de importação, exportação e atualização de dados, mesmo que tais procedimentos dependam do fornecimento de informações e/ou da participação dos responsáveis pelas informações pertinentes;
- III. A Contratada, por sua vez, também deverá estabelecer rotinas diárias de importação, exportação e atualização dos dados, obedecendo ao mesmo layout garantindo a integridade dos dados;
- IV. Após o estabelecimento, a interface deverá ser testada e homologada pelas partes envolvidas (Contratada e Contratante) e a rotina deverá ocorrer diariamente, durante toda vigência contratual;
- V. Será de responsabilidade da Contratante fiscalizar o funcionamento da interface (troca de informações), junto a Contratada e aos responsáveis pelas informações pertinentes.

5.2.3. A Diretoria de Tecnologia de Informação da Secretaria Municipal de Gestão (DTI/SEMGE) deverá prover acesso, quando necessário, ao banco de dados cadastrais (*read only*) da Contratante, com o intuito de subsidiar a Contratada no processo de análise de dados, identificando necessidades de integração com os sistemas atuais da Contratante e o sistema proposto.

5.2.4. A DTI/SEMGE, em conjunto com os técnicos da Contratada, disponibilizará base de dados intermediária ao banco de dados em produção da Contratante, com vistas a monitorar o acesso aos principais cadastros da Contratante, mantendo-se assim, o sigilo, segurança e confidencialidade dos dados.

5.2.5. Em razão de se tratar de dados fiscais sigilosos, o acesso ao banco de dados da Contratante, sob qualquer forma, somente será disponibilizado à Contratada após assinatura de “Termo de Sigilo e Confidencialidade”, conforme modelo do Anexo VII deste Termo de Referência.

5.3. Etapas de entrega do contrato:

ETAPA	LOCAL DA EXECUÇÃO
Levantamento, análise da legislação do ISSQN e das tecnologias (integrações)	Na sede da Contratada e na Contratante
Configurações básicas do sistema, migrações e integrações	Na sede da Contratada e na Contratante
Testes, simulações e homologação	Na Contratante
Documentação	Na sede da Contratada
Treinamento	Na Contratante
Recebimento da solução	Na Contratante

5.3.1. Análise da legislação vigente relacionada aos tributos municipais e demais receitas: a legislação pertinente aos tributos municipais e demais receitas deverá ser analisada para, posteriormente, permitir que as parametrizações/configurações necessárias ao



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

correto funcionamento do sistema sejam realizadas, contemplando o seguinte:

- I. A Contratante fornecerá à Contratada toda a legislação vigente relacionada aos tributos municipais e demais receitas, incluindo o Código Tributário Municipal, Leis Complementares, Decretos e Atos normativos;
- II. A Contratada deverá questionar a Contratante, por escrito, qualquer dúvida sobre os procedimentos e controles relacionados aos tributos municipais e demais receitas constantes na legislação vigente;
- III. A Contratante, através de seu representante, designado responsável pelo Sistema Integrado de Administração Tributária, responderá com brevidade a todos os questionamentos que lhe forem encaminhados pela Contratada, sobre os procedimentos e controles relacionados aos tributos municipais e demais receitas;
- IV. Após análise da legislação vigente relacionada aos tributos municipais e demais receitas, deverá ser realizada reunião entre seus técnicos e os servidores municipais para esclarecimento sobre possíveis dúvidas e/ou interpretações sobre a legislação vigente.

5.3.2. Migração dos cadastros: deverão ser realizadas a conversão e migração dos dados cadastrais já existentes nos Cadastros da Prefeitura de Maceió, com participação direta de servidor que atue na área de Cadastro, contemplando as seguintes tarefas:

- I. A Contratada deverá fornecer à Contratante um layout de dados, demonstrando a estrutura correta na qual os cadastros da Prefeitura deverão lhe ser encaminhados, através de arquivo em meio magnético, para conversão dos dados no sistema;
- II. Caso o cadastro completo fornecido pela Contratante não atenda às especificações constantes do layout de dados fornecido, a Contratada deverá notificar formalmente a Contratante da ocorrência para, em caráter de urgência, providenciar novo arquivo com as especificações constantes do layout fornecido;
- III. Os dados cadastrais constantes dos cadastros fornecidos pela Contratante deverão ser convertidos para o sistema contratado, mesmo que os dados cadastrais fornecidos não contemplem todos os dados solicitados no layout de dados fornecido pela Contratada, desde que isso não influencie nas funcionalidades mínimas do sistema;
- IV. A Contratada deverá analisar o arquivo em meio magnético enviado pela Contratante e fornecer relatórios apontando as possíveis inconsistências e irregularidades encontradas (ex. endereço incompleto, CNPJ inválido, etc);
- V. A Contratante será responsável pela análise e correção das possíveis inconsistências e irregularidades encontradas e apontadas nos relatórios fornecidos pela Contratada.

5.3.3. Divulgação do sistema: para que o sistema pretendido seja plenamente utilizado pelos usuários, assim entendidos os servidores municipais que terão acesso ao sistema, será necessário que as informações sobre o sistema sejam devidamente divulgadas, devendo, obrigatoriamente, contemplar o seguinte:

- I. A Contratada deverá fornecer à Contratante um modelo de manual de orientação aos usuários do sistema;
- II. Caso a Contratante solicite alterações no modelo de manual de orientação aos usuários, a Contratada será notificada, por escrito, para realizar as alterações solicitadas, devendo ocorrer em tempo hábil a fim de não prejudicar o cronograma de implantação do sistema;
- III. Os custos relativos à elaboração e impressão do manual de orientação aos usuários serão arcados pela Contratada;
- IV. A quantidade estimada de manuais a serem impressos é de 250 (duzentos e cinquenta) unidades.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 5.3.4. Realização de testes do sistema: a Contratada deverá, obrigatoriamente, disponibilizar o sistema aos usuários (servidores municipais) para uso em caráter experimental. Deverão ser realizadas todas as simulações pela Contratada, em conjunto com a Contratante, devendo ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a legislação vigente, antes de sua divulgação.

5.4. Aspectos gerais da implantação do Sistema:

- 5.4.1. A implantação do sistema contratado, incluindo as etapas descritas no item 5.3 deste Termo de Referência, não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da Ordem de Serviço inicial.
- 5.4.2. A Contratante deverá disponibilizar equipe técnica especializada para auxiliar a Contratada na definição das variáveis que serão utilizadas na parametrização do sistema durante a fase de implantação, de acordo com a legislação vigente.
- 5.4.3. Só será considerada como concluída a fase de Recebimento da solução após emissão, pela Contratante, de Termo de Recebimento Definitivo, devidamente comprovado que a solução fornecida atende a todos os requisitos técnicos e funcionais exigidos no presente Termo de Referência.
- 5.4.4. A Contratada deverá prestar todo o suporte técnico no desenvolvimento das atividades, inclusive de forma presencial em Maceió com equipe de desenvolvedores até que ocorra a implantação definitiva do sistema e transferência da tecnologia para os técnicos da Contratante, afim de proporcionar uma melhor racionalização das tarefas e procedimentos operacionais da gestão tributária municipal, adequando-os às novas tecnologias introduzidas na administração pública municipal.
- 5.4.5. Após implantado o sistema, a Contratada oferecerá serviços de suporte técnico presencial e remoto, manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa da solução fornecida, sendo remunerada mensalmente pelos serviços executados.

5.5. Treinamentos:

- 5.5.1. A Contratada será responsável por realizar palestras, workshops e eventos destinados aos usuários do sistema, bem como promover treinamentos para a qualificação de técnicos e auditores fiscais da Contratante, não podendo este item ser objeto de subcontratação, uma vez que se trata de conhecimento específico e inerente à desenvolvedora do sistema.
- 5.5.2. Os treinamentos deverão ser realizados para os níveis técnicos e funcionais, sendo o primeiro voltado para os técnicos de informática do Município, abrangendo as funcionalidades e desenvolvimento do sistema, de modo que a DTI/SEMGE possa assumir as manutenções após o término do Contrato, e o segundo voltado para os auditores fiscais e demais colaboradores, abrangendo as funcionalidades, recursos e aplicações disponíveis.
- 5.5.3. Os treinamentos deverão proporcionar aos participantes o domínio quanto às atividades relacionadas aos métodos e processos propostos, além de atender as necessidades dos responsáveis pela implementação, manutenção e operação da solução.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

5.5.4. É estimada a seguinte carga horária para treinamento da solução fornecida e para transferência de tecnologia, a ser cumprida pela Contratante:

TREINAMENTO NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Treinamento para Auditores e Servidores Administrativos	180 horas
Treinamento nos módulos de instalação, configuração e integração	20 horas
Treinamento do domínio de conhecimento do negócio (códigos fontes, scripts de banco de dados, etc)	600 horas
Treinamento nas tecnologias utilizadas na construção do referido Sistema Integrado (pode ser subcontratado)	60 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL	860 horas

5.5.5. Caberá à Contratada o fornecimento, em meio digital, de todo o material didático necessário à realização dos treinamentos, assim como a instalação dos sistemas com suas devidas bases de dados, ferramentas de desenvolvimento, que serão utilizadas nos exercícios práticos realizados em sala.

5.5.6. A Contratante poderá solicitar a substituição de qualquer instrutor que não atenda às expectativas de transferência do conteúdo. Nessa situação, a Contratada deverá substituí-lo, sem nenhum custo adicional e sem comprometer os resultados esperados.

5.5.7. Os treinamentos deverão ocorrer na cidade de Maceió, em local definido pela Contratante, o qual deve ser equipado com rede lógica e computadores.

5.5.8. A Contratada deverá incluir em seus custos, todos os ônus relativos aos treinamentos.

5.5.9. O calendário dos treinamentos de transferência de tecnologia deverá ser definido entre Contratada e Contratante, respeitando-se os prazos previstos neste Termo de Referência, após a assinatura do contrato.

5.5.10. Treinamento para os Auditores Fiscais e servidores administrativos do Município: o treinamento dos Auditores Fiscais e servidores administrativos municipais envolvidos no processo para utilização do Sistema e atendimento ao público deverá, obrigatoriamente, contemplar o seguinte:

5.5.10.1. A Contratante designará os Auditores Fiscais e os demais servidores administrativos que deverão receber o treinamento no Sistema.

5.5.10.2. A Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação durante toda a vigência do contrato para os servidores que forem indicados pela Contratante, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema oferecido, em grupos de no mínimo 10 (dez) servidores, os quais serão formados conforme disponibilidade dos servidores e salas. Estimam-se em 12 (doze) a quantidade de grupos, com carga horária de 15 (quinze) horas/aula por grupo, considerando o total de 120 (cento e vinte) servidores a serem indicados pela Contratante.

5.5.11. Treinamento na solução para técnicos de informática:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

5.5.11.1. A Contratada deverá prover a necessária capacitação da equipe técnica da Contratante, de forma que a equipe possa:

- Dominar a tecnologia aplicada e as suas ferramentas, de forma a garantir o funcionamento contínuo e adequado às necessidades do Município de Maceió.
- Executar as configurações e as personalizações necessárias para a implantação e operação da solução no âmbito do Município.
- Ser capaz de parametrizar, customizar, migrar dados e implantar as funcionalidades da solução.
- Instalar novas versões da solução.
- Instalar, sem ajuda externa, todos os softwares básicos requeridos pela solução, assim como ajustar seus parâmetros para que a solução funcione no hardware disponível.
- Instalar, sem ajuda externa, a solução, ajustando seus parâmetros para que ela funcione de forma correta no hardware e softwares básicos disponíveis.
- Efetuar consultas à base de dados para elaboração de relatórios.
- Orientar os gestores sobre como parametrizar adequadamente a solução de acordo com a legislação vigente, inclusive no tocante às formas de se calcular as rubricas de pagamento.
- Apoiar e capacitar os usuários da solução.
- Ter domínio dos modelos de dados.
- Conhecer toda a arquitetura interna da solução e das ferramentas de apoio, tendo acesso e domínio dos códigos fontes da solução e das linguagens utilizadas.
- Dar manutenção evolutiva e corretiva em qualquer parte da solução.

5.5.11.2. O treinamento deverá ser dividido em 2 (dois) cursos, os quais serão realizados em períodos distintos, sendo o primeiro direcionado à **Instalação e Configuração Básica da Solução** e o segundo voltado à necessidade de **Transferência de Tecnologia**.

5.5.11.3. Estima-se em 10 (dez) a quantidade de profissionais que deverão ser qualificados nas tecnologias utilizadas na construção do Sistema Integrado de Administração Tributária, com a mesma carga horária dos cursos ministrados nos centros de treinamentos oficiais na referida tecnologia, totalizando 60 horas.

5.5.11.4. O treinamento nos frameworks e banco de dados utilizados na solução poderá ser subcontratado.

5.5.11.5. A Contratada deverá prover o manual de análise da solução, bem como o manual de configuração e instalação para a infraestrutura (servidores de BD, WEB e aplicação), em mídia alterável.

5.5.11.6. Os módulos de instalação, configuração e integração deverão cobrir os seguintes tópicos sobre a solução:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- Instalação do sistema, assim como configuração dos softwares básicos requeridos para operarem com o sistema.
- Instalação, configuração e utilização dos softwares utilizados para a manutenção do referido Sistema, inclusive dos softwares que compõem o SGBD, sua utilização, produção e aferição de desempenho.
- Integrações com outras tecnologias ou sistemas.

5.5.11.7. A Transferência de Tecnologia da solução (transferência do domínio de conhecimento de negócio) deverá contemplar os seguintes tópicos sobre a Solução:

- Arquitetura técnica do modelo de desenvolvimento utilizado na solução.
- Modelo de Dados, com apresentação dos diagramas de classe, objetos e sequência, utilizados na modelagem da solução;
- Treinamento em **todos os códigos fontes da aplicação**, bem como transferência de regras de negócio, contendo: classes, objetos, scripts de aplicação, scripts de banco de dados (*stored procedures*, gatilhos, *functions*, etc), interfaces web, frameworks, serviços SOA, etc;
- Parametrização e Customização.

5.5.11.8. Ao final da Transferência de Tecnologia, técnicos da DTI/SEMGE deverão estar capacitados para realizar a instalação, a manutenção e as evoluções (preventivas e corretivas) das funcionalidades do Sistema.

5.6. Manutenções:

5.6.1. Manutenção legal:

A manutenção legal refere-se a alterações no sistema decorrentes de mudanças na legislação municipal e/ou federal que afetem a utilização do sistema.

5.6.2. Manutenção corretiva:

5.6.2.1. A Contratada deverá oferecer serviço de suporte técnico e manutenção corretiva, após implantado o Sistema, incluindo-se também a execução de tarefas que, pela complexidade do ambiente de produção em que a solução em questão está inserida, torna imprescindível a presença *in loco* de técnico especializado da Contratada.

5.6.2.2. A manutenção corretiva contempla a identificação de pontos falhos e eliminação de defeitos de códigos de funcionalidades dos softwares, inclusive os destinados a suportar a integração com os softwares dos demais órgãos e entidades de interesse. A manutenção corretiva altera os softwares para correção de defeito.

5.6.2.3. A Contratada deverá prestar suporte técnico on-line e presencial para esclarecimentos de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso da solução, não se confundindo esse suporte com os serviços de manutenção. O serviço de suporte técnico remoto (e presencial)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

será prestado exclusivamente às equipes de suporte técnico de TI e de negócios da Contratante, de acordo com a demanda, as quais serão responsáveis por interagir diretamente com os usuários finais.

5.6.2.4. O suporte técnico *on-line* deve ser prestado de segunda à sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais, das 8h às 18h, podendo ser em horários distintos, desde que agendado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

5.6.2.5. A abertura de chamados será efetuada pela Contratante por meio de ligação telefônica, e-mail ou Service Desk via Web, disponibilizado pela Contratada, onde serão registradas a data e hora da abertura do chamado, a descrição sucinta do problema e o grau de prioridade do chamado.

5.6.2.6. O prazo de atendimento técnico é definido de acordo com o grau de prioridade classificada pela Contratante, quando da abertura do chamado, conforme disposto no item 13.2 deste Termo de Referência.

5.6.2.7. A Contratada deverá seguir os processos de gerenciamento de serviços de TI da Prefeitura de Maceió.

5.6.2.8. A resolução de incidentes será de responsabilidade da Contratada, desde que causada por problemas de falha do software fornecido. Além disso, todo atendimento realizado deverá estar registrado em ferramenta de Service Desk (da Contratada), sendo obrigatória a descrição de como o incidente foi solucionado. A Contratada deverá fazer avaliação dos incidentes, de modo a identificar a sua causa, tendo como base o processo de gerenciamento de serviços de TI definido pela Contratante.

5.6.2.9. É de responsabilidade da Contratada garantir o funcionamento pleno da solução, assim como de suas integrações com os demais sistemas da Contratante, nos ambientes de homologação e produção, respeitados os limites técnicos de atuação da Contratada em seus próprios sistemas, não cabendo assim, responsabilidade sobre produtos de terceiros e/ou da Contratante.

5.6.3. Manutenção Evolutiva:

A manutenção evolutiva refere-se à implantação de novas funcionalidades decorrentes de evolução realizada pela Contratada no seu sistema.

5.6.4. Manutenção Adaptativa:

A manutenção adaptativa refere-se às adaptações ou alterações nas funcionalidades existentes no sistema para atender necessidades específicas da Contratante.

5.6.5. Aspectos Gerais:

Os serviços tratados nos itens 5.6.1, 5.6.2, 5.6.3 e 5.6.4 serão trabalhados mediante criação de ordem de serviços simples, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Número da ordem de serviço



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- Definição e/ou especificação do pedido (serviço a ser realizado)
- Resultados esperados do serviço
- Responsável pelo pedido
- Cronograma ou prazo de entrega

5.6.6. Suporte *on-line*:

5.6.6.1. Suporte aos servidores da Contratante: o Sistema deverá possuir dispositivo de Solicitação de Ordem de Serviço Eletrônica, com parâmetros necessários à agilização e controle de qualquer solicitação da Contratante, conforme definido no item 13 do Anexo II deste Termo de Referência. Além disso, deverá possuir equipe técnica especializada para oferecer, durante todo o período contratual, a critério da Contratante, esclarecimentos quanto ao conteúdo dos relatórios do Sistema baseados nas declarações dos contribuintes.

5.6.6.2. Suporte aos usuários externos (contribuintes e contadores): o Sistema deverá possuir canal de atendimento, conforme definido no item 13 do Anexo II deste Termo de Referência, com o objetivo de oferecer esclarecimentos quanto à operacionalização do Sistema Integrado de Escrituração Eletrônica e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) e, ao mesmo tempo, permitir que a Contratante possa realizar consultas, garantindo a segurança no tráfego das informações para as partes envolvidas.

5.7. Dinâmica da comunicação entre Contratada e Contratante

Durante a execução do contrato ficam estabelecidos os seguintes meios para comunicação entre Contratada e Contratante, no período das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira:

- a) Telefone: para comunicação de inoperância e abertura de chamados.
- b) Mensagem eletrônica: para comunicações ágeis entre os envolvidos. Quaisquer destas comunicações que tenham reflexo na execução dos serviços ou que representem condutas a serem adotadas pelas partes deverão ser impressas e anexadas ao processo correspondente. Todas as mensagens trocadas entre os envolvidos devem ser copiadas para o gestor contratual e para os fiscais designados;
- c) Ofício: demais questionamentos, comunicações ou solicitações formais entre as partes envolvidas deverão ser encaminhadas através de ofício. O responsável pelo envio de comunicações formais para a Contratada é o gestor do contrato.

5.8. Exigências básicas de Conhecimento e/ou Tecnologia

5.8.1. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica de TI necessária e suficiente para transferir tecnologia, executar e orientar a implantação da solução, a qual deve ser composta minimamente pelos seguintes profissionais:

- I. Profissional com conhecimento em processo de desenvolvimento de sistemas e gerência de projetos. O gerente de projeto da Contratada será o ponto focal de contato com a Contratante, durante a fase de implantação do projeto. Deverá ter experiência comprovada em gerência de projetos com conhecimento nas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

melhores práticas, conforme PMBOK (*Project Management Body of Knowledge*).

O gerente do projeto deverá possuir habilidades gerenciais (liderança, decisão, comunicação, capacidade de influenciar pessoas, negociação, resolução de conflitos), técnicas de gerenciamento de projetos e conhecimento técnico dos produtos a serem produzidos.

- II. Profissional com conhecimento e experiência comprovada em implantação de Soluções Integradas nas áreas de Administração Tributária. Esta experiência deverá ser comprovada com participações em projetos com mesma similaridade (matéria tributária), através de atestados ou certificados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida.
- III. Profissional com experiência comprovada em desenvolvimento de Sistemas de Informação, notadamente em requisitos, análise, projeto e implementação.

5.8.2. A comprovação da experiência Profissional, capacidade técnica em projetos (PMBOK) e serviços de TI, assim como as certificações, deverão ser apresentadas no ato da assinatura do contrato, na reunião de abertura do projeto, no ato da execução dos serviços e sempre que solicitado pela Contratante.

5.8.3. Para o caso do treinamento em tecnologias utilizadas na construção do referido Sistema Integrado, frameworks utilizados, e/ou banco de dados utilizados no sistema ofertado pela Contratada, o profissional deverá comprovar experiência através de certificações oficiais, validadas por representante legal da linguagem utilizada na solução, como por exemplo, certificado Oracle que valide o conhecimento no banco de dados utilizado.

5.8.4. Os conteúdos ministrados nos treinamentos, bem como a carga horária, deverão ser iguais aos cursos ministrados nos centros de treinamentos oficiais na referida tecnologia. Nos casos onde não existam centros de treinamento oficiais da tecnologia, o conteúdo e a carga horária serão definidos junto a Contratante. A agenda (conteúdo e calendário) para os treinamentos deverá ser montada logo após a assinatura do contrato, pela Contratante e pela Contratada. O término dos treinamentos não poderá exceder o prazo utilizado na implantação da solução na Contratante.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência e de execução do Contrato será de 48 (quarenta e oito meses) meses, contados da publicação do extrato em Diário Oficial do Município.

6.2. Quando convocada a assinar o Contrato, a proponente terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de aplicação das sanções previstas neste documento.

6.2.1. Os serviços deverão ser iniciados pela Contratada em até 5 (cinco) dias da emissão da respectiva ordem de início dos serviços

6.2.2. O prazo para a entrega da solução, em produção, dos itens definidos como de classe **imediato** no Anexo II deste Termo de Referência, não poderá ultrapassar o prazo previsto no item 5.4.1 deste documento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

6.3. Na ocorrência de eventual impedimento na execução dos serviços, que não cause a sua paralisação total ou parcial, não caberá à Contratada nenhum tipo de indenização por qualquer custo adicional decorrente desses impedimentos.

7. PREÇOS, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 7.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão prestados pelos preços constantes da proposta comercial da Proponente e aceitos pela Contratante, fixos e irrevogáveis durante o interregno de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.
- 7.2. Transcorridos os primeiros 12 (doze) meses da vigência do Contrato, os preços poderão ser reajustados, mediante acordo entre as partes, observando-se a variação registrada para o IPCA no período imediatamente anterior, limitado à data de apresentação da proposta de preços.
- 7.3. O valor da proposta comercial da proponente incluirá todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 7.4. Para todos os efeitos, considera-se o estabelecimento prestador localizado no Município de Maceió, devendo o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços prestados pela Contratada, ser recolhido ao Município de Maceió.
- 7.4. Eventuais alterações nos valores ou alíquotas dos encargos previdenciários e tributários e, verificados após o início da prestação dos serviços e dentro do prazo contratual, poderão ser objeto de aditamento contratual.
- 7.5. A Contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos orçamentários para garantia de execução dos serviços serão aqueles oriundos da Secretaria Municipal de Economia, inscritos na Unidade Gestora nº 330001 – Secretaria Municipal de Economia; Unidade Orçamentária nº 33001; Programa de Trabalho nº 04.126.0002.2037.203709 – Implementação e Manutenção de Sistemas de Informática; Natureza da Despesa nº 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais; Fonte de Recurso nº 0.1.01.100000.
- 8.2. O objeto deste TR está incluído no Plano Plurianual.

9. FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os serviços/fornecimentos realizados serão apurados mensalmente e encaminhados à Contratante, para análise e aprovação pela área competente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 9.2. Devidamente aprovado, fica a Contratada autorizada a emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa aos serviços/fornecimentos aprovados, que será encaminhada à área competente, responsável pelo ateste e liberação para pagamento, discriminando a quantidade e descrição dos serviços prestados e seus respectivos valores.
- 9.3. Serão remunerados apenas aqueles serviços/fornecimentos que estejam contemplados nas Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, tudo de acordo com os prazos e condições apresentadas no respectivo Plano de Trabalho.
- 9.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.
- 9.5. A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação pela Contratada, por meio de apresentação de certidões negativas de débito, de que se encontra em situação regular com o Fundo de Garantia, Previdência Social e Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como em relação aos débitos trabalhistas, nos termos da legislação vigente.
- 9.6. A Contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 123/06, sendo que, nos casos de omissão de informação, será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5%.
- 9.7. Havendo qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, esta deverá ser comunicada à Contratada, ficando o pagamento pendente até a sua devida regularização, não acarretando à Contratante quaisquer ônus pela sua inadimplência.
- 9.8. Considerar-se-á, para todos os efeitos legais, o município de Maceió como local da prestação dos serviços e, tendo a vencedora do certame sede noutra localidade, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar cadastro perante a Secretaria Municipal de Economia de Maceió.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deverá oferecer garantia de execução, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, a ser prestada numa das seguintes modalidades:
 - a) seguro-garantia;
 - b) fiança bancária; ou
 - c) títulos da dívida pública;
- 10.2. Em se tratando de seguro-garantia, a Contratada deverá apresentar o título do seguro no valor correspondente junto com a documentação necessária para a contratação. O seguro deverá ser emitido por instituição reconhecida no Brasil e com registro nos órgãos competentes.
- 10.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 10.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.4. A garantia de que trata os itens anteriores deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, considerando exclusivamente o valor objeto da prorrogação, ou atualizada em detrimento de alteração do valor do contrato, sendo liberada apenas após o seu encerramento.
- 10.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, a Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Contratante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar, antes da assinatura do contrato, declaração em papel timbrado da Contratada de que o sistema é desenvolvido em linguagem de programação JAVA, de que não usa gerador automático de código e que atende a todas as especificações técnicas dispostas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 11.2. Entregar, em meio magnético, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:
 - 11.2.1. Código fonte;
 - 11.2.2. Scripts de banco de dados;
 - 11.2.3. Manuais de operação, de implantação e do código fonte;
 - 11.2.4. Diagramas da modelagem UML (Unified Modeling Language), devendo serem contemplados, no mínimo:
 - 11.2.4.1. Diagrama de Classes;
 - 11.2.4.2. Diagrama de Objetos;
 - 11.2.4.3. Diagramas de Casos de Uso.
- 11.3. Apresentar Plano de Trabalho contendo cronograma de implantação do Sistema, bem como da realização de treinamentos e demais serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato.
- 11.4. Comprovar a prestação de garantia de execução do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato.
- 11.5. Iniciar os serviços objeto do presente Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início de Serviço.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 11.6. Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo uso devido dos documentos, arquivos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela Contratante.
- 11.7. Prestar os serviços utilizando pessoal treinado e qualificado.
- 11.8. Manter o calendário de execução dos serviços/fornecimentos em ritmo adequado e eficiente.
- 11.9. Aceitar a mais ampla e completa fiscalização, a qualquer tempo por parte da Contratante, sobre os serviços contratados.
- 11.10. Manter seus empregados devidamente identificados, mediante o uso de crachá.
- 11.11. Substituir, quando solicitado pela Contratante, qualquer empregado que se mostre inconveniente ou tecnicamente inadequado à execução dos serviços.
- 11.12. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive com transporte e alimentação de seu pessoal.
- 11.13. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos de paralisação parcial ou total dos serviços, inclusive em relação à Contratante.
- 11.14. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços, e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive em relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.
- 11.15. A inadimplência da Contratada quanto aos impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente documento ou restringir a regularização dos serviços/fornecimentos.
- 11.16. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incompatibilidades com os requisitos técnicos e funcionais exigidos neste documento, ou que se demonstrarem tecnicamente falhos.
- 11.17. Ressalvado o disposto no item 11.18, não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia anuência da Contratante.
- 11.18. Excetua-se da vedação de subcontratação prevista no item 11.17, a subcontratação dos serviços de treinamento nas tecnologias utilizadas na construção da Solução, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.
- 11.19. A Contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 12.1. Publicar o extrato do Contrato, na forma da Lei.
- 12.2. Expedir nota de empenho, bem como Ordem de Início dos Serviços.
- 12.3. Designar o preposto que será responsável pela fiscalização, acompanhamento e validação dos serviços, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº8.666/93.
- 12.4. Designar formalmente os prepostos que serão responsáveis por gerir o funcionamento do sistema das áreas de fiscalização, tecnologia da informação, cadastros técnico e fiscal e da contabilidade, para propiciar que a realização dos serviços contratados ocorram dentro do cronograma e proposta apresentados pela Contratada e demais condições previstas no Termo de Referência, que são partes integrantes do contrato. O servidor responsável pela área de fiscalização, designado para gerir o sistema, será também o responsável por encaminhar à Contratada, oficialmente, toda alteração da legislação tributária, solicitando as providências de alterações cabíveis no sistema, através do dispositivo de comunicação entre a Contratante e a Contratada, oferecido pelo sistema, conforme exigido no Termo de Referência.
- 12.5. Atestar os serviços/fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada, uma vez devidamente atendidas as condições ora estipuladas.
- 12.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.
- 12.7. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe os prazos para correção de quaisquer irregularidades encontradas.
- 12.8. Aplicar à Contratada, por escrito, advertências, penalidades, multas e proceder à sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela área responsável, quaisquer inobservâncias às condições da contratação, bem como em caso de eventual suspensão ou rescisão contratual.
- 12.9. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados ao objeto dos serviços contratados, que venham a ser solicitadas pela Contratada, incluindo:
 - a) Cópias de toda a legislação tributária, para a execução dos serviços pela Contratada;
 - b) Orientação quanto à utilização da Lista de Serviços e da lista de Atividades Econômicas utilizada pelo Município de Maceió, conforme definidas na legislação tributária, para parametrização/configuração do sistema.
- 12.10. Emitir o Termo de Recebimento Provisório e o Termo de Recebimento Definitivo das soluções fornecidas, devidamente comprovado o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais previstos neste documento.
- 12.11. Fiscalizar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas as condições de contratação.
- 12.12. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada às unidades da Contratante que forem necessárias à execução dos serviços.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

13.1. Aspectos gerais:

- 13.1.1. A Contratante, após assinatura do Contrato, indicará preposto responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades ou imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, inexistindo, em qualquer circunstância, corresponsabilidade do Município, de seus agentes e prepostos, conforme prevê o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.1.3. A fiscalização exercida pela Contratante terá, em especial, poderes para:
 - 13.1.3.1. Sustar a realização de quaisquer serviços/fornecimentos que estejam em desacordo com o exigido neste documento. Os serviços/ fornecimentos recusados deverão ser refeitos às expensas da Contratada.
 - 13.1.3.2. Dirimir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido em relação à realização dos serviços. Nos casos de omissão de procedimentos e especificações, caberá à fiscalização da Contratante fornecer os detalhes e informações necessárias ao prosseguimento dos trabalhos.
 - 13.1.3.3. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos prazos, opinando ou decidindo sobre suas prioridades.
 - 13.1.3.4. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação documental do pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.
 - 13.1.3.5. Promover a medição e atesto dos serviços executados.
 - 13.1.3.6. Notificar, por escrito, a Contratada sobre quaisquer ocorrências que a sujeitem a aplicação de penalidades previstas.
 - 13.1.3.7. Transmitir instruções para a Contratada sobre modificações de prioridades e alterações de prazo e de cronograma.
 - 13.1.3.8. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo da solução fornecida.
- 13.1.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados quando em desacordo com as especificações exigidas neste documento.
- 13.1.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13.2. Prazos de atendimento dos serviços:

- 13.2.1. A Contratada deverá observar e atender aos prazos para consecução dos serviços de manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do Sistema contratado, conforme estabelecido no item 13.2.8 deste Termo de Referência.
- 13.2.2. A Contratada deverá validar a proposta de prazo para execução de cada serviço apresentada pela Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da data de assinatura de Ordem de Serviço, observando os

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

parâmetros de qualidade previamente definidos, ou propor um novo prazo para execução dos serviços à Contratante.

13.2.3. Caso o prazo de execução proposto pela Contratada não atenda às necessidades da Contratante, novos prazos deverão ser apresentados em até 12 (doze) horas corridas a partir da comunicação feita pela Contratante.

13.2.4. Durante a execução do serviço a Contratada poderá solicitar, ainda, um prazo adicional, quando justificada e comprovada a necessidade em função da complexidade da solução a ser desenvolvida, ficando a critério da Contratante aceitar ou não as justificativas, bem como o novo prazo apresentado pela Contratada.

13.2.5. O prazo adicional, caso seja aceito pela Contratante, será adicionado ao prazo do serviço contratado.

13.2.6. A solicitação do prazo adicional para atendimento não justifica a suspensão do atendimento pela Contratada e, durante a análise da solicitação pela Contratante, ficam mantidas as condições estipuladas para o serviço.

13.2.7. Caso a justificativa apresentada não atenda à Contratante, prevalecerá o prazo inicialmente estipulado.

13.2.8. Tabela de Prazos de Atendimento de Serviços:

TIPO DE SERVIÇO	CRITICIDADE	TIPO DE OCORRÊNCIA	PRAZOS				FORMA DE ACIONAMENTO
			INICIAR O ATENDIMENTO	SOLUÇÃO DO PROBLEMA (HORA CORRIDA)	SOLUÇÃO DA CAUSA (HORA CORRIDA)	EXECUÇÃO DO SERVIÇO (HORA CORRIDA)	
Manutenção Corretiva	Alta	Parada em produção ou comportamento inadequado do sistema	Imediato	3h00	6h00	-----	E-mail e/ou telefone
	Média		4 horas corridas	4h00	8h00	-----	E-mail e/ou telefone
	Baixa		12 horas corridas	6h00	16h00	-----	E-mail e/ou telefone
Manutenção Legal, Evolutiva e Adaptativa	-----	Necessidade de atendimento a legislação, evolução ou adequação	Em até 3 (três) dias corridos contados da data/hora de acionamento	-----	-----	Conforme cronograma acordado e assinado	Ordem de serviço

13.2.9. Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, em decorrência da abrangência do problema, a Contratada deverá apresentar justificativa e o novo prazo proposto, submetendo-o à Contratante para aprovação, em até 01 (uma) hora, sem gerar qualquer impacto no atendimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 13.2.10. Caso a proposta seja negada, o prazo estabelecido pela Contratante deverá ser mantido, **ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas pelo não cumprimento.**
- 13.2.11. A Contratada deverá disponibilizar, também, à Contratante número de telefone e endereço de e-mail como formas de acionamento, devendo estes dispositivos possibilitar o imediato fornecimento de protocolo e/ou confirmação de recebimento para controle dos prazos mencionados.
- 13.2.12. O tempo médio de homologação e implantação dos serviços realizados e/ou produtos gerados será de 5 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser alterado a qualquer momento pela Contratante, através de sua manifestação, levando-se em conta a complexidade e o volume de testes a realizar.
- 13.2.13. No prazo estipulado para os serviços, a Contratada deverá executar as atividades previstas abaixo, sem prejuízos de outras eventualmente necessárias, bem como apresentar a Contratante todas as ações de contingência realizadas, caso existam:
- a) diagnosticar o problema;
 - b) reproduzir o problema no ambiente de desenvolvimento;
 - c) analisar o escopo e criticidade do problema;
 - d) identificar as alternativas de solução;
 - e) eliminar o problema detectado e disponibilizar à Contratante as correções necessárias sem que estas comprometam qualquer outro sistema ou qualquer funcionalidade do sistema;
 - f) documentar as correções implementadas.

13.3. Recebimento e aceite dos serviços:

- 13.3.1. Os serviços realizados e entregues serão medidos em horas corridas de trabalho, conforme previsto no item 13.2.8 deste Termo de Referência, onde estão previamente definidos por tipo de serviço, criticidade e a quantidade de horas necessárias para a sua execução.
- 13.3.2. O Termo de Aceite será o instrumento solene utilizado após homologação e implantação dos artefatos gerados, caracterizando o final de um serviço gerado na Ordem de Serviço.
- 13.3.3. Caso a homologação e implantação ocorra fora dos prazos estabelecidos, sem a devida manifestação da Contratante, fica a Contratada autorizada a proceder à finalização tácita o serviço, considerando-o para todos os efeitos, como concluído e válido.
- 13.3.4. Será considerado concluído e válido o serviço que estiver de acordo com as especificações, critérios e níveis de qualidade estabelecidos na Ordem de Serviço.
- 13.3.5. Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela Contratada, de acordo com o estabelecimento em cada Ordem de Serviço e documento de especificação detalhada, serão avaliados e classificados pela Contratante utilizando-se os seguintes critérios;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- a) rejeitado: quando o serviço entregue não for aceito pela Contratante.
- b) recebido: quando o serviço entregue for recebido integralmente pela Contratante, não cabendo nenhum ajuste. Neste caso, a Contratante emitirá o Termo de Aceite para efeito de pagamento.
- c) recebido com ajuste: quando o serviço entregue for recebido, entretanto a Contratante apresentará à empresa Contratada uma relação de ajustes a serem realizados, com prazo para adequação e reapresentação.

13.3.6. Finalizados todos os ajustes por parte da empresa Contratada, e considerados satisfatórios pela Contratante esta emitirá o Termo de Aceite para efeito de pagamento.

13.3.7. Caso não realize integralmente os ajustes no prazo estabelecido, o serviço será considerado rejeitado e a Contratada estará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência.

13.4. Fiscalização na Execução dos Serviços:

13.4.1. A Contratante indicará, formalmente, no ato da assinatura do contrato, seu representante, na função de agente fiscalizador do contrato e dos serviços e poderá indicar outro(s) representante(s), a qualquer momento, bastando apenas comunicar formalmente a empresa Contratada.

13.4.2. Será realizada uma avaliação mensal do nível do atendimento dos serviços contratados, conforme disposto item 13.4.6, com base nas entregas realizadas no mês corrente.

13.4.3. A Nota Mensal de Avaliação será calculada, considerando os pontos perdidos nas avaliações descritas nos itens 13.4.6.1, 13.4.6.2, 13.4.6.3, através da seguinte fórmula:

Nota Mensal de Avaliação (NMA) = 10 – (“Soma” dos pontos perdidos)

13.4.4. O representante da Contratante irá propor, quando necessário, a aplicação de penalidades à Contratada, conforme se segue:

- I. Sempre que a NMA for maior ou igual 8,00 e menor que 10,00 - a CONTRATADA receberá uma advertência escrita;
- II. Sempre que a NMA for maior ou igual a 6,00 e menor que 8,00 - a CONTRATADA receberá uma advertência escrita e uma multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor faturado do mês da NMA que gerou esta advertência;
- III. Sempre que a NMA for maior ou igual a 5,00 e menor que 6,00 - a CONTRATADA receberá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado do mês referente à NMA que gerou a multa;
- IV. Sempre que a NMA for menor que 5,00 - a CONTRATADA receberá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado do mês referente à NMA que gerou a multa;
- V. Sempre que a CONTRATADA acumular duas advertências escritas, receberá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado do mês referente à última NMA que gerou a multa. Após a devida quitação, o contador de advertências será zerado;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

VI. Quando a empresa CONTRATADA receber 04 (quatro) multas no decorrer de um ano, da execução contratual, será proposto pela Administração da CONTRATANTE, a rescisão do respectivo contrato, respeitando o direito de defesa da CONTRATADA.

13.4.5. Quando a empresa Contratada receber 04 (quatro) multas no decorrer de execução contratual, será proposto pela Contratante a rescisão do respectivo contrato, respeitando o direito de defesa da Contratada.

13.4.6. Tabelas de Eventos Passíveis de Penalidade:

13.4.6.1. Qualidade:

Descrição de Evento	Resultado de Avaliação
<ul style="list-style-type: none">• Mensalmente será acompanhado o registro de reclamação sobre a qualidade dos serviços desta contratação, por parte dos usuários, relativas aos sistemas de informação;• Se ocorrer registro de reclamação, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada caso de reclamação registrada e devidamente justificada.	0,5 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
<ul style="list-style-type: none">• Quando identificada a mudança constante de preposto, que venha comprometer a qualidade e o andamento do serviço, o fato será devidamente comunicado à Contratada;• Se ocorrer esta comunicação, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência.	1,0 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
<ul style="list-style-type: none">• Mensalmente será verificada a ocorrência de Serviços Rejeitados, conforme item 13.3.5, "a";• Se constatada a existência de Serviços Rejeitados, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada rejeite registrado no Termo de Aceite.	1,0 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
<ul style="list-style-type: none">• Mensalmente será verificada a ocorrência de Serviços Recebidos com Ajuste, conforme item 13.3.5, "c";• Caso os ajustes não sejam estabelecidos, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência registrada no Termo de Aceite.	1,0 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
<ul style="list-style-type: none">• Quando identificada a existência de erro no sistema, decorrente de qualquer intervenção realizada pela Contratada em código e/ou em banco de dados, esta deverá proceder à correção necessária dentro do prazo para sua conclusão;• Se a correção do erro identificado não for realizada dentro do prazo estabelecido na tabela 13.2.8, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência.	1,5 pontos perdidos na NMA, para cada avaliação insatisfatória.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

<ul style="list-style-type: none">• Mensalmente será acompanhada a incidência de casos de perda de código, arquivos de dados ou bancos de dados, por parte dos profissionais alocados aos serviços desta contratação;• Se ocorrer perda de código, arquivos de dados ou banco de dados será considerada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado a empresa Contratada.	1,0 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
--	---

13.4.6.2. Pontualidade:

Descrição de Evento	Resultado de Avaliação
<ul style="list-style-type: none">• Mensalmente será feita uma verificação dos serviços considerados emergenciais, entregues fora dos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço e/ou nos respectivos cronogramas aprovados;• Se o serviço não tiver sido realizado dentro do prazo estabelecido, sem novo prazo acordado formalmente com a Contratante, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência.	1,5 pontos perdidos na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
<ul style="list-style-type: none">• Mensalmente será feita uma verificação dos serviços entregues fora dos prazos estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviços e/ou nos respectivos cronogramas aprovados;• Se o serviço não tiver sido realizado dentro do prazo estabelecido, sem novo prazo acordado formalmente com a Contratante, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência.	1,0 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
<ul style="list-style-type: none">• Mensalmente será feita uma verificação de disponibilidade e pontualidade da Contratada na participação de reuniões, conferências por telefone ou vídeo ou qualquer outro evento convocado pela Contratante, a respeito do desenvolvimento dos serviços objeto deste documento;• Quando a CONTRATADA se mostrar indisponível ou quando disponível, mas impontual para com o evento assumido, será considerado uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência.	1,0 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.

13.4.6.3. Patrimônio e Normas internas:

Descrição de Evento	Resultado de Avaliação
<ul style="list-style-type: none">• Mensalmente será verificada a incidência de danos ao patrimônio da Contratante, por parte dos profissionais alocados aos serviços desta contratação;• Se ocorrer registro de incidência, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado a empresa Contratada, para os devidos ressarcimentos.	0,5 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

<ul style="list-style-type: none">• Mensalmente será acompanhada a incidência de reclamações sobre comportamento inadequado ou desobediência às normas internas da Contratante;• Se ocorrer registro de incidência, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado a empresa Contratada.	0,5 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
---	---

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a Contratada fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme o estabelecido no art. 87, inciso I a IV, Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1. Advertência formal, por escrito, sobre as irregularidades constatadas.
- 14.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, até 30 (trinta) dias de inadimplemento.
- 14.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias de inadimplemento.
- 14.1.4. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação incidente no caso de inexecução total.
- 14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.1.6. Suspensão temporária de participação em licitação, amplamente divulgada nos meios de comunicação, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.2. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- 14.3. As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato.
- 14.4. Ocorrendo a aplicação das penalidades previstas acima, o pagamento desta deverá ser efetuado junto à Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança. Caso não efetue o pagamento do prazo devido, a Contratante se reserva o direito de descontar o respectivo valor dos pagamentos ainda pendentes ou da Garantia ofertada pela Contratada no início dos serviços, ou, ainda, proceder à cobrança judicial dos valores devidos.
- 14.5. Caso a Contratada venha a retirar sua(s) equipe(s) de serviço(s) sem a prévia autorização por escrito da Contratante, sofrerá, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

desconto das horas do período que se fez ausente ao local, calculadas no mesmo valor estabelecido para cada hora trabalhada.

- 14.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal n.º 6.417/2004.

15. RESCISÃO

- 15.1. A Administração poderá rescindir este contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento.

15.1.1 O caso de rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará a parte que rescindir o contrato, exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

- 15.2. Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, na forma prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

- 15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.3.3. Indenizações e multas.

- 15.3. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no artigo 80, inciso I a IV, parágrafos 1ª ao 4º da Lei nº 8.666/93.

- 15.4. No caso de rescisão contratual por culpa da Contratada, de forma antecipada, caberá à Contratante optar por pagar eventual saldo remanescente para aquisição do código fonte ou solicitar a devolução da quantia paga, devidamente atualizada, caso em que não terá a propriedade do referido bem.

16. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. Da modalidade:

16.1.1. Para contratação dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência, será utilizada a modalidade **pregão, na forma eletrônica**, tipo menor preço, nos termos dos artigos 1º e 2º, §1º da Lei nº 10.520/2002 c/c o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.2. Do critério de julgamento e adjudicação do objeto:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

16.2.1. O julgamento da licitação será realizado pelo critério do **menor preço global**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

16.2.2. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item 16.2.1, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

16.3. Da aceitação da proposta de preço:

16.3.2. Deverá ser levado em consideração o valor estimado no mapa de preços.

16.3.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

16.4. Do valor estimado e o sigilo do orçamento:

16.4.1. O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16.4.2. Nos termos do artigo 15, § 1º do Decreto nº 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado.

16.5. Do envio de lances:

16.5.1. O Envio de lances será realizado por meio do modo de disputa ABERTO e Fechado, conforme prevê o artigo 14 do Decreto nº 10.024/2019.

16.6. Da execução:

16.6.1. A execução será indireta pelo regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e será adjudicado o objeto deste Termo de Referência em favor da Proponente que apresentar o Menor Valor Global e atender a, no mínimo, 90% (noventa por cento) da totalidade dos requisitos funcionais exigidos na Prova de Conceito, conforme check list disposto no Anexo III deste Termo de Referência, observado ainda o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de atendimento de cada um dos sete grupos de requisitos funcionais dispostos no referido Anexo.

16.7. Da contratação do objeto:

16.7.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto na Lei nº 8.666/93.

16.8. Da vigência:

16.8.1. A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados no item 6 deste Termo de Referência.



17. HABILITAÇÃO

17.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, visando à contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão obrigatoriamente possuir os seguintes documentos de habilitação técnica, além de outros contidos no edital de licitação, relativos à habilitação jurídica e financeira:

17.1.1. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando que a licitante já forneceu software de mesma natureza que os exigidos neste Termo de Referência, incluindo implantação, customização e manutenção;

17.1.2. Visto a grande complexidade e o alto grau de criticidade do ambiente e tecnologias envolvidas, com o objetivo de garantir a perfeita execução dos serviços requeridos neste termo de referência, a Contratada, para efeitos de comprovação da capacitação técnica, deverá entregar, no envelope de habilitação, documentação que comprove possuir equipe técnica composta pela quantidade de profissionais certificados e/ou documentação que comprove o compromisso de contratação de profissionais com a certificação e na quantidade especificada. Neste caso, devem ser apresentados:

17.1.2.1. O currículo dos profissionais;

17.1.2.2. Certificações com data de validade com no mínimo 30 (trinta) dias após a data de abertura do certame licitatório;

17.1.2.3. Certificação do profissional com conhecimento em processo de desenvolvimento de sistemas e gerência de projetos. O gerente de projeto da Contratada será o ponto focal de contato com a Contratante, durante a fase de implantação do projeto. Deverá ter experiência comprovada em gerência de projetos com conhecimento nas melhores práticas, conforme PMBOK (*Project Management Body of Knowledge*). O gerente do projeto deverá possuir habilidades gerenciais (liderança, decisão, comunicação, capacidade de influenciar pessoas, negociação, resolução de conflitos), técnicas de gerenciamento de projetos e conhecimento técnico dos produtos a serem produzidos;

17.1.2.4. Declaração de profissional com conhecimento e experiência comprovada em implantação de Soluções Integradas nas áreas de Administração Tributária. Esta experiência deverá ser comprovada com participações em projetos com mesma similaridade (matéria tributária), através de atestados ou certificados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida;

17.1.2.5. Declaração de profissional com experiência comprovada em desenvolvimento de Sistemas de Informação, notadamente em requisitos, análise, projeto e implementação;

17.1.2.6. Caso a proponente não disponha de profissional em seus quadros, deverá apresentar documentação que comprove o compromisso de contratação de profissionais com as certificações especificadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

17.1.3. Declaração das instalações e equipe técnica disponível para atender o objeto desta contratação.

17.2. Visita Técnica: as licitantes poderão realizar vistoria técnica para tomar conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação:

17.2.1. A licitante que desejar realizar a vistoria deverá agenda-la por e-mail (secretaria@dti.maceio.al.gov.br) ou pelo telefone (82) 3312-5980, de segunda a sexta, das 08:00hs as 14:00hs.

17.2.2. As visitas acontecerão deste a data de publicação do edital até o último dia anterior à data prevista para a abertura do certame.

17.2.3. A Secretaria Municipal de Economia emitirá atestado em nome da licitante que efetuou a visita.

17.2.4. A licitante que optar pela realização de visita deverá apresentar o atestado juntamente com seus documentos de habilitação.

17.2.5. A realização da vistoria não é condição à participação na presente licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

17.2.6. A licitante que optar pela não realização de vistoria deverá apresentar declaração de que tem pleno e total conhecimento do Edital e seus Anexos e de que se submete a todas as condições do mesmo.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Contratada deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento.

18.2. Se por ventura for permitido à Contratada corrigir falhas na realização dos serviços, depois de vencido o prazo estabelecido ou de possíveis prorrogações concedidas, essa tolerância não implicará em novação contratual, nem significará que a Contratante tenha de renunciar aos seus direitos, inclusive a cobrança de penalidades com cobrança dos prejuízos decorrentes, em relação aos quais a Contratada houver incorrido.

18.3. A Contratada será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.4. Todos os avisos e comunicações, quando da contratação, incluindo os entendimentos entre qualquer representante da Contratante e o responsável da Contratada pela execução dos serviços, deverão ser feitos por escrito.

19. PROVA DE CONCEITO

19.1. Após a etapa de lances, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá realizar a Prova de Conceito da Solução de TI, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da data de convocação do pregoeiro, a fim de comprovar que a solução tecnológica ofertada atende às necessidades da Contratante.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 19.2. A Prova de Conceito da Solução de TI ofertada deverá ser realizada observando-se os seguintes aspectos:
- 19.2.1. A Contratante disponibilizará um local com mobiliário, microcomputador, mouse, teclado, cabos para rede local e elétrica, tela para projeção e acesso à Internet, uma vez que as licitantes deverão apresentar os seus sistemas através de acesso à internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls necessário à realização da Prova de Conceito.
 - 19.2.2. A licitante que apresentar Solução de TI será responsável pelo retroprojetor para a realização da Prova de Conceito, bem como qualquer outro recurso tecnológico e/ou equipamento que julgar necessário.
 - 19.2.3. O ambiente deverá ficar disponível para uma possível inspeção e caso algum mecanismo que viole estas regras seja identificado, a licitante será automaticamente desclassificada.
 - 19.2.4. A Comissão Técnica responsável pelo julgamento da Prova de Conceito poderá, a qualquer tempo, solicitar testes de funcionalidade na Solução de TI ofertada.
 - 19.2.5. A Solução de TI ofertada deverá estar configurada no idioma português falado no Brasil;
 - 19.2.6. A licitante que apresentar a Solução de TI deverá disponibilizar técnicos devidamente habilitados para apresentar o Sistema, bem como para esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem durante a realização da Prova de Conceito;
 - 19.2.7. A Prova de Conceito será realizada em etapa única, com a comprovação de que a Solução de TI ofertada atenda a, no mínimo, 90% (noventa por cento) da totalidade dos requisitos funcionais discriminados no check list do Anexo III deste Termo de Referência, observado ainda o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de atendimento de cada um dos sete grupos de requisitos funcionais dispostos no referido Anexo.
 - 19.2.8. Sempre que um requisito funcional solicitar a comprovação de uma ação, como por exemplo, incluir, alterar, excluir, consultar, imprimir, gerar, ela deverá ser executada e comprovada, sendo que as ações de impressão, quando for o caso, deverão ser comprovadas por meio da geração de arquivo PDF, sendo dispensada a impressão em papel;
 - 19.2.9. A licitante que apresentar a Solução de TI deverá gravar, de forma eletrônica e em tempo de execução da apresentação da Solução, *print screens* das telas, referentes a cada um dos requisitos funcionais apresentados, para compor o processo administrativo da licitação.
 - 19.2.10. A Comissão Técnica da Contratante fará uma avaliação da Solução de TI ofertada, com base nos itens discriminados no check list do Anexo III deste Termo de Referência, emitindo relatório com parecer técnico conclusivo acerca da Prova de Conceito, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados a partir da data da realização da Prova de Conceito;
 - 19.2.11. A licitante terá um prazo máximo de 12 (doze) horas consecutivas para a comprovação de todas as funcionalidades da Solução, respeitando o intervalo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

entre 09h e 17h, podendo a sessão ser suspensa para continuar no dia útil imediatamente posterior;

- 19.2.12. A licitante será desclassificada na Prova de Conceito quando a Solução de TI ofertada não atender a, no mínimo, 90% (noventa por cento) da totalidade dos requisitos funcionais relacionados no check list do Anexo III deste Termo de Referência, observado ainda o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de atendimento para cada um dos sete grupos de requisitos funcionais dispostos no referido Anexo.
 - 19.2.13. A realização da Prova de Conceito da Solução de TI ofertada ocorrerá em sessão pública e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo a elas vedada a gravação em vídeo, por qualquer meio ou tecnologia, da execução da Prova de Conceito, assim como vedada qualquer manifestação durante a realização do exame.
 - 19.2.14. Durante a realização da Prova de Conceito, a Comissão Técnica da Contratante não se manifestará em relação ao atendimento ou não das funcionalidades exigidas, podendo, entretanto, solicitar esclarecimentos que julgar serem necessários.
 - 19.2.15. Qualquer manifestação das outras licitantes poderá ser consignada por meio de recurso, quando aberta a fase destinada para esse fim.
 - 19.2.16. Caso a Solução de TI ofertada pela licitante não seja aprovada na Prova de Conceito, o Pregoeiro dará continuidade no procedimento, com a convocação da licitante subsequentemente melhor classificada na etapa de lances, para os atos processuais necessários e posterior demonstração da Prova de Conceito, e assim sucessivamente.
- 19.3. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado e aprovada na Prova de Conceito pela Comissão Técnica da Contratante, será então verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

Fellipe de Miranda Freitas Mamede
Secretário Municipal de Economia

Alexandre de Albuquerque Lopes
Matrícula nº 24.614-0
Diretor Tributário

Lúcio Elias Lopes Calheiros
Matrícula nº 24.615-8
Diretor de Relacionamento com o Contribuinte

João Geraldo de Oliveira Lima
Matrícula nº 949.992-0
Diretor de Tecnologia da Informação



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

Como exigência básica da contratação do Sistema Integrado de Administração Tributária e com base na capacidade de manutenção contínua deste projeto, a Solução de TI deverá atender as especificações técnicas discriminadas neste Anexo.

1. REQUISITOS TÉCNICOS QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA:

- Aquisição da solução, acompanhada de todo código fonte, scripts de banco de dados, manuais de operação, implantação e do código fonte;
- Diagramas da modelagem UML (*Unified Modeling Language*), contendo basicamente:
 - a) Diagrama de Classes;
 - b) Diagrama de Objetos;
 - c) Diagrama de Casos de Uso.

2. REQUISITOS TÉCNICOS QUANTO AO CÓDIGO FONTE E/OU ARQUITETURA:

- 2.1. Solução desenvolvida no paradigma orientado a objetos.
- 2.2. A Solução deve ser desenvolvida para ambientes multiplataforma, utilizando linguagem de programação Java. Framework *open source*, JQuery, JavaScript, Html e CSS.
- 2.3. O sistema deverá ser implementado em 3 camadas, composto pelas camadas *View* (interface de usuário), *Model* (camada de processamento e regras de negócio) e *Controller* (comunicação entre camadas).
- 2.4. O sistema deverá operar, processar e disponibilizar dados e informações em ambiente web.
- 2.5. O sistema ofertado deverá ser desenvolvido em ambiente web e deverá ser acessado através de um dos programas de navegação na rede mundial de computadores.
- 2.6. O sistema ofertado deverá ser totalmente web, em ambiente seguro SSL (*Secure Socket Layer*), com certificado reconhecido por navegadores (Google Chrome, Microsoft Edge e Mozilla Firefox) e possível de ser utilizado por meio de HTTPS (protocolo de transferência de hipertexto seguro).
- 2.7. A interface do usuário deverá ser acessível completamente a partir de um navegador com suporte aos padrões HTML 5, CSS 3 e *Java Script*, sem a necessidade de instalação de complementos, extensões e *plug-ins*, salvo exceções expressas neste documento.
- 2.8. O sistema deverá suportar as plataformas GNU Linux e Microsoft Windows.
- 2.9. O sistema deverá ser compatível com os sistemas gerenciadores de banco de dados Oracle, uma vez que a Prefeitura de Maceió possui licenças do banco de dados Oracle e atuais repositórios destas informações.
- 2.10. A solução ofertada deverá possuir regras de integridade de dados realizadas pelo sistema gerenciador de banco de dados.
- 2.11. O sistema deverá permitir a integração a outros sistemas através de Web Service, no padrão REST FULL e/ou JSON.
- 2.12. O sistema deverá possuir definição de calendário institucional, com o apontamento de feriados locais.
- 2.13. O sistema deverá permitir, sem comprometer a integridade da solução proposta, a sua adaptação às necessidades das unidades da Contratante, através de parametrização e/ou customização.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 2.14. O procedimento de login deverá ser único, possibilitando o acesso a todas as transações permitidas ao usuário, garantindo o registro de trilhas para fins de Auditoria e identificação de comandos.
- 2.15. O sistema deverá possuir um conjunto de rotinas de segurança, tais como senhas por perfil de usuário (grupos de usuários).
- 2.16. A Solução deverá dispor de sistema ou módulo próprios para a administração dos elementos de segurança da solução, compreendendo os seguintes recursos mínimos:
- Gestão de contas de usuários: inclusão, exclusão, alteração e consulta de usuários, e respectivas senhas para autenticação;
 - Gestão de grupos de usuários: inclusão, exclusão, alteração e consulta de grupos de usuários;
 - Gestão de privilégios: atribuição de direitos dos usuários, estabelecendo permissões de acesso às páginas (telas) da aplicação, tanto por grupo de usuários como de forma individualizada;
 - Alteração de senhas.
- 2.17. A Solução deverá prover funcionalidades para administração dos parâmetros de segurança de senhas do sistema, possibilitando, no mínimo:
- definição de prazo de validade das senhas dos usuários;
 - definição de métricas de tamanho de senha;
 - permitir impor regras (política) de composição das senhas dos usuários;
 - mecanismo de geração de senha solicitada pelo usuário quando este esquece a sua senha, sem a intervenção humana;
 - na criação de um novo usuário, a senha deve ser encaminhada a ele por e-mail;
 - registrar o histórico de autenticações: data e hora em que cada usuário acessou o sistema;
 - registrar em *logs* as ações realizadas pelos usuários, mantendo informações de trilhas de auditoria, em funcionalidades determinadas e operações relevantes;
 - prover tela própria para consulta das operações registradas no *log* de auditoria;
 - impedir a entrada no sistema após certo número de tentativas de *login* mal sucedidas.
- 2.18. A aquisição da solução tecnológica deve ser acompanhada de todo código fonte, *scripts* de banco de dados, bem como dos manuais de operação, de implantação e do código fonte, não sendo aceitos códigos fontes gerados a partir de ferramentas automatizadas, que utilizam uma linguagem de programação própria de domínio, como por exemplo, Maker, GeneXus e outras.



ANEXO II - REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA

Todos os requisitos funcionais discriminados neste Anexo são obrigatórios e encontram-se classificados em **customizável** ou **imediatos**.

Os requisitos funcionais classificados como **imediatos** devem estar nativamente no sistema, sem necessidade de customização e serão verificados durante a realização da Prova de Conceito da Solução, conforme critérios descritos no item 19 deste Termo de Referência.

Os requisitos funcionais classificados como **customizáveis** poderão ser customizados durante a implantação do Sistema, observados os prazos abaixo indicados:

- **curto**: requisito que deve ser implantado em curto prazo, ou seja, em até 6 (seis) meses após o início dos trabalhos;
- **médio**: requisito que deve ser implantado em médio prazo, ou seja, em até 12 (doze) meses após o início dos trabalhos.

Para os efeitos deste Termo de Referência, são considerados requisitos funcionais os seguintes itens, reunidos em grupos (nº 1 ao 7), de acordo com a suas funcionalidades:

1. CADASTROS:

ITEM	REQUISITO FUNCIONAL	CLASSE	PRAZO
CADASTRO – ASPECTOS GERAIS			
1.1	Possibilita o cadastramento de índices monetários para atualização monetária dos créditos tributários.	Imediato	---
1.2	Possui calendário de feriados federais, estaduais e municipais, bem como de pontos facultativos, para que o Sistema faça a correta aplicação dos cálculos das imputações.	Imediato	---
1.3	Possui cadastro para opção de registro de <i>logs</i> de todas as telas contendo no mínimo: usuário, data e hora, situação anterior alterada, situação atual.	Imediato	---
1.4	Possui cadastro de organograma para que seja vinculado ao usuário a identificação do seu local de trabalho	Imediato	---
1.5	Possui cadastro de usuário integrado com cadastro único, utilizando o CPF para evitar repetições.	Imediato	---
1.6	Possui relatório com filtros, por usuário e por perfil de acesso.	Imediato	---
1.7	Possui cadastro de logradouro, trecho de logradouro, CEP, bairro, distrito, loteamento, região, tipo de logradouro, cujas informações devem estar em tabela única para ser utilizada por todo o sistema.	Imediato	---
1.8	Possibilita a integração online entre sistemas legados do município que utilizem créditos tributários em suas atividades, agrupando todos em uma conta corrente única.	Imediato	---
1.9	Possui tela parametrizável, de acordo com o perfil do usuário, para visualização de <i>dashboard</i> gerencial com informações principais para tomada de decisão, como lançamento e arrecadação dos principais tributos, visão de cadastro de empresa e imóveis por bairro, visão do mapa de arrecadação diário e mensal.	Imediato	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

1.10	Possui tela de cadastro/parâmetro da aplicação com acesso ao perfil de gestor com todos os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal e suas regulamentações, sem que haja necessidade de alteração com código fonte, guardando principalmente os <i>logs</i> de alterações de taxas, vencimentos, alíquotas, descontos ou qualquer mudança que impactará em créditos tributários e seus respectivos motivos de alterações.	Imediato	---
1.11	Possibilita a leitura do arquivo contendo os CNPJs com domicílio fiscal, disponibilizado no portal do Simples Nacional, com a finalidade de gerar o arquivo contendo os CNPJs com pendências cadastrais e/ou fiscais, no período de agendamento/ opção pelo Simples Nacional.	Customizável	Curto
1.12	Permite armazenar por empresa as pendências fiscais do último arquivo gerado (situação cadastral e todos os débitos em aberto até o momento da geração do arquivo).	Customizável	Curto
CADASTRO DE PESSOAS			
1.13	Possui tela para cadastramento com identificador único (CPF ou CNPJ) seja do tipo física ou jurídica, integrado ao cadastro único, contendo configuração de campos que podem se tornar obrigatórios ou não: CPF/CNPJ, nome, endereço, contato telefônico (celular e/ou fixo), e-mail (com validação) nome do pai, nome da mãe, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número do RG/Identidade (quando pessoa física) e número da Inscrição Municipal (quando pessoa jurídica).	Imediato	---
1.14	Na tela para cadastramento, possui campo para <i>upload</i> de documentos.	Imediato	---
1.15	Armazena o histórico de manutenção do cadastro de pessoa, contendo o nome do usuário que alterou seu cadastro e a data e a hora da alteração cadastral.	Imediato	---
1.16	Possui tela de consulta, com os seguintes filtros: CPF/CNPJ, nome, nome de fantasia, situação, rua, bairro, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, tipo de pessoa (física ou jurídica).	Imediato	---
1.17	Possui consulta de pertences (empresas e imóveis), relacionados ao cadastro de pessoa.	Customizável	Médio
CADASTRO IMOBILIÁRIO			
1.18	Possui tela de cadastro/alteração de imóvel predial e territorial com informações obrigatórias e complementares, quando houver: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Número do processo administrativo, data do processo administrativo, descrição básica da inclusão/alteração; ➤ Número de Inscrição Imobiliária, data de emissão, certificado de impressão, identificação do imóvel, arrematado (S/N), Contribuinte principal, CPF/CNPJ, Código do Contribuinte, Identificação e Localização do Imóvel (Código, Logradouro, Número, CEP, Complemento, Bairro, Condomínio/Edifício, Loteamento, Quadra, Lote, Município, Estado, Tipo do imóvel (Predial/Territorial), Lança Imposto/Taxa (S/N), Tipo de Lançamento); 	Imediato	---



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	<ul style="list-style-type: none">➤ Domicílio fiscal: matrícula do imóvel, código, logradouro, número, CEP, complemento, bairro, condomínio/edifício, loteamento/desmembramento, quadra, lote;➤ Endereço de correspondência do imóvel: código, logradouro, número, CEP, complemento, bairro, condomínio/edifício, loteamento, quadra, lote, Município, Estado);➤ Situação cadastral: data do cadastro do imóvel, data e hora da última alteração, responsável pela última alteração, situação cadastral;➤ Dados e características do terreno: trecho logradouro, testada, quantidade de frentes, quantidade de unidades, área, valor venal, medida esquerda, medida direita, medida de frente, medida de fundo, limitação, patrimônio, passeio, situação do terreno, ocupação do terreno, topografia, regime de utilização, pedologia, uso;➤ Dados e Características da Construção: unidade, área construída da unidade, área construída total, área piscina, área coberta de bombas, quantidade de pavimento, data do habite-se, tipo de habite-se, número do habite-se, número do alvará, data do alvará, valor venal da edificação, padrão construtivo, situação da construção, tipologia, pavimento, fechamento/paredes, revestimento externo, revestimento interno, pintura externa, pintura interna, tipo de cobertura, esquadrias, tipo de construção, conservação, estrutura;➤ Dados do valor venal: valor venal bruto do terreno, valor venal bruto da construção, valor venal do imóvel, alíquota, valor venal do terreno para base de cálculo, valor venal da edificação para base de cálculo, valor venal do imóvel para base de cálculo;➤ Serviços Urbanos: rede elétrica, sarjeta, ligação de esgoto, ligação de água, pavimentação, galeria pluvial, iluminação pública, ligação telefone, coleta de lixo;➤ Registro de concessionárias públicas (água, luz e outras);➤ Identificações anteriores: número de inscrições anteriores, caso houver;➤ Informações do Geoprocessamento;➤ Dados de registro no cartório: número do registro, número da matrícula, data do registro, data da escritura;➤ Observações Cadastrais.		
1.19	Permite fazer o <i>upload</i> de documentos e fotos do registro do Imóvel.	Imediato	---
1.20	Possui integração com o sistema de geoprocessamento.	Customizável	Médio
1.21	Utiliza como código único de identificação o número da Inscrição Municipal para cadastramento dos imóveis, impedindo a duplicidade de registro, integrando o responsável do imóvel ao cadastro único utilizando o CPF/CNPJ do cadastro de pessoa sem necessidade de novo cadastramento.	Imediato	---
1.22	Possui cadastro de dados retroativos (histórico) para os imóveis territoriais, prediais ou condomínios.	Imediato	---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

1.23	Possui cadastro do imóvel em lote, com base em uma inscrição original, contendo: inscrição base original e cópias que serão geradas.	Imediato	---
1.24	Possui o relacionamento dos imóveis com pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como a consulta dos seus históricos, qualificando: proprietário, ocupante, compromissário, possuidor, inventariante dentre outras qualificações.	Imediato	---
1.25	Possui a funcionalidade do desmembramento de lotes territoriais ou construídos, permitindo informar, nesta operação, dados dos lotes a serem originados pelo desmembramento tais como área terreno, tamanho da testada etc.	Imediato	---
1.26	Armazena o histórico de todas as alterações realizadas no cadastro do imóvel, possibilitando a visualização dos dados anteriores (dados referenciais da época) e os dados atuais alterados, contendo: usuário, data, hora e campo alterado.	Imediato	---
1.27	Permite a consulta e impressão da ficha cadastral do imóvel, atual ou retroativa.	Imediato	---
1.28	Possibilita a emissão do relatório de alteração em tela e/ou com saída para impressora, quando solicitado pelo usuário.	Imediato	---
1.29	Possibilita a consulta do histórico contendo os filtros: período de alteração e usuário que efetuou a alteração.	Imediato	---
1.30	Possui consulta de cadastro do imóvel com os filtros: nome do contribuinte, inscrição do imóvel, identificação do imóvel, situação, CPF/CNPJ, tipo de imóvel, cartório (registro do imóvel), serviços urbanos, bairro, trecho logradouro, contribuinte secundário.	Imediato	---
1.31	Possui emissão/impressão do BCI - Boletim Cadastro Imobiliário unitário e/ou em lote, contendo as informações constantes no item 1.18.	Imediato	---
1.32	Permite realizar alteração de imóvel em lote, contendo os filtros por intervalo de inscrição, por tipo de imóvel, por condomínio, por bairro ou por identificação do imóvel, de forma que se possa alterar os seguintes dados: uso, ocupação, testada, unidades, área do terreno, dentre outros.	Imediato	---
1.33	Possui mecanismo que permite a parametrização dos valores dos atributos imobiliários, relativos às informações do terreno, da edificação e da face de quadra, de modo a possibilitar que o cadastro técnico seja alterado sem a necessidade de mudança no código da aplicação.	Imediato	---
1.34	Possui o cálculo do padrão da construção de forma automática, através da pontuação apurada sobre características da construção, tais como estrutura, cobertura, revestimento externo, forro, piso, etc.	Imediato	---
1.35	Possui cadastramento de demolição total ou parcial de imóveis. Para demolição parcial, permite informar a área construída a ser demolida, número do processo administrativo ou autorização da demolição, dentre outros atributos. A demolição deverá resultar/alterar a área construída do imóvel objeto da demolição.	Imediato	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

1.36	Possui o cadastramento de desapropriação de imóveis, com atributos próprios, tais como: área e testada a ser deduzida, número do processo administrativo ou autorização, cartório de registro, livro e folha, número e data do decreto, dentre outros atributos próprios.	Imediato	---
1.37	Possui relatórios de imóveis, permitindo filtrar imóveis com base nas características, tais como: por logradouro, por face de quadra, por bairro, por loteamento, por tipo de tributação do IPTU, por tipo de isenção, por tipologia, por topografia, dentre outros.	Imediato	---
1.38	Possui tela para cadastro de imóveis arrematado.	Imediato	---
1.39	Possui cadastro de imóvel rural para informação e estatística municipal.	Customizável	Médio
CADASTRO MOBILIÁRIO			
1.40	<p>Possui cadastro mobiliário, contendo dados das empresas e de profissionais autônomos, estabelecidos ou não no município, sujeitos passivos de obrigação tributária instituída pelo Município de Maceió, relacionados direta ou indiretamente com o ISSQN e/ou taxas mobiliárias diversas, como Taxa de Licença para Instalação, Taxa de Licença para Funcionamento, Taxa de Autorização de Publicidade, Taxa de Licença para Ocupação do Solo, Taxa de Licença para o Comércio Eventual ou Ambulante, Taxa de Vigilância Sanitária e outras estabelecidas na legislação tributária contendo, no mínimo, os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Dados do contribuinte: física/jurídica, CPF/ CNPJ, situação (ativa, baixada, suspensa, reativada, etc), nome ou razão social, nome fantasia, RG (órgão expedidor), NIRE, data do registro na JUCEAL, data do registro da última alteração na JUCEAL, número de inscrição no Conselho de Classe; ➤ Porte da empresa, Capital Social; ➤ CMC (Cadastro Mercantil de Contribuintes): número de inscrição no CMC, bem como as datas de cadastramento, de abertura, de encerramento, de suspensão, de reativação; ➤ Dados da Atividade: natureza jurídica, data de início da atividade, classificação da atividade (serviço, comércio, indústria, etc); ➤ Contador: nome, CPF/CNPJ, CRC, número de Inscrição Municipal, endereço, data de início; ➤ Responsabilidade do IPTU, para imóvel alugado: inscrição mobiliária válida, datas inicial e final da locação; ➤ Dados referentes ao ISSQN: tipo de cobrança do ISSQN, sociedades de profissionais (S/N), estimativa (S/N), substituto tributário (S/N), optante pelo Simples Nacional(S/N), Microempreendedor Individual - MEI (S/N); ➤ Data de enquadramento e desenquadramento do MEI; ➤ Data de enquadramento e desenquadramento do Simples Nacional; ➤ Informações para o Alvará: isento de Taxa de Licença para Instalação (S/N), Alvará Provisório (S/N); 	Imediato	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Isenção: número do processo administrativo e datas do início e fim da Isenção; ➤ Endereço de localização: número da matrícula do imóvel, código, logradouro, número, CEP, complemento, bairro, condomínio/edifício, loteamento/desmembramento, quadra, lote; ➤ Endereço de correspondência: código, logradouro, número, CEP, complemento, bairro, condomínio/edifício, loteamento, quadra, lote, Município, Estado; ➤ Contato: telefones e e-mail ➤ Sócios e Representantes Legais: CPF/CNPJ, tipo de sócio (administrador, cotista, gerente, diretor, etc), tipo de pessoa (F/J), nome, endereço, datas de entrada e de saída; ➤ Atividades: CNAE principal e secundária(s), bem como as respectivas datas de início e fim de cada atividade; ➤ Bloquear parcelamento (S/N); ➤ Área utilizada para cálculo de taxas; ➤ Situação: realizar alteração do cadastro das empresas e profissionais autônomos; ➤ Campo de observações. 		
1.41	Permite fazer o <i>upload</i> de documentos e fotos do registro.	Imediato	---
1.42	Possibilita fazer a leitura do arquivo contendo os dados cadastrais e/ou suas alterações do Microempreendedor Individual – MEI.	Imediato	---
1.43	Possui integração automática com a Rede SIM, utilizando o layout padrão disponibilizado pela JUCEAL, para situação de cadastro, alteração e baixa de empresas estabelecidas no Município, gerando e enviando de forma automática para o empresário as taxas calculadas pelo Município, conforme a solicitação enviada pela JUCEAL, como Taxa de Licença para Instalação e Taxa de Licença para Funcionamento (inicial ou proporcional), Taxa de Vigilância Sanitária, dentre outras.	Imediato	---
1.44	Possibilita ao usuário o acompanhamento, através de tela do sistema, de todos os cadastros registrados diariamente, com filtros: CMC, CNPJ, Razão Social, inconsistência de processamento, caso houver, armazenamento em tela do arquivo enviado, para possível consulta e visualização do BCM na mesma tela.	Imediato	---
1.45	Armazena automaticamente o histórico de todas as alterações realizadas no cadastro mercantil, permitindo a visualização dos dados anteriores (dados referências da época) e os dados atuais alterados contendo no mínimo: usuário, data/hora de alteração e campo alterado.	Imediato	---
1.46	Possui consultas a partir de um argumento de pesquisa ou da combinação de vários, como por exemplo, pelo nome/razão social, CPF/CNPJ, número da inscrição mobiliária, logradouro, sócio, data de abertura da empresa, natureza jurídica, porte.	Imediato	---
1.47	Possui consulta/impressão do BCM - Boletim de Cadastro Mercantil de empresas e profissionais autônomos, unitário e/ou em lote, contendo as informações a que se referem o item 1.40, com todo o histórico de alterações.	Imediato	---



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

1.48	Possui o cadastro e manutenção do quadro societário das empresas, identificando e qualificando os responsáveis (sócios, sócios-administradores, administradores, etc), as porcentagens de participação no quadro societário, bem como as datas de vigência (datas de início e fim de participação).	Imediato	---
1.49	Possui mecanismo que identifique o regime tributário municipal (ISSQN, Taxas, Publicidade, etc) das empresas e profissionais autônomos baseados nos dados cadastrais, CNAE e CBO, de forma automática e previamente parametrizável.	Imediato	---
1.50	Possui mecanismo de concessão automática de benefício fiscal (isenções e imunidades) das empresas e profissionais autônomos previamente parametrizáveis.	Imediato	---
1.51	Possui a funcionalidade de realizar a reabertura das empresas e profissionais autônomos que se encontram encerrados e suspensos, através da Rede SIM ou de forma manual.	Imediato	---
1.52	Possui relatórios do Cadastro Econômico por atividade econômica (CNAE), por ocupação (CBO), por enquadramento tributário, por tipo de benefício fiscal, por situação cadastral, por responsável contábil, Taxa de Autorização de Publicidade, Taxa de Licença para Ocupação do Solo, etc.	Imediato	---
1.53	Possui a importação e processamento de arquivos de optantes anuais do Simples Nacional por meio de troca de arquivos, permitindo consulta de pendências cadastral e/ou financeira, promovendo a exclusão/inclusão no respectivo regime tributário através do deferimento/indeferimento da opção no S.N..	Imediato	---
1.54	Possui a consulta do resultado da análise das solicitações de enquadramento no Simples Nacional e permite emitir relatório de pendências. Para as solicitações indeferidas, o sistema deverá permitir o deferimento manual.	Imediato	---
1.55	Possui controle de regime estimativa de ISSQN por grupo de empresas.	Imediato	---
1.56	Permite cadastrar tributação de ISSQN por estimativa em todos os cadastros indicados pelo usuário e/ou que estejam no período de vigência informado.	Imediato	---
1.57	Utiliza como identificador único o número da Inscrição Municipal para cadastramento de empresa ou profissional autônomo, impedindo a duplicidade de registro, integrando o responsável da empresa ao cadastro único, utilizando-se o CPF do cadastro de pessoa, sem que haja necessidade de novo cadastramento.	Imediato	---

2. LANÇAMENTO DE TRIBUTOS:

ITEM	REQUISITO FUNCIONAL	CLASSE	PRAZO
 IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO			
2.1	Possui parametrização para atualização dos fatores de cálculo do IPTU, sem que haja necessidade de codificação, realizada conforme requisitos da legislação tributária, como por exemplo: ➤ Parâmetros de Depreciação;	Imediato	---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	<ul style="list-style-type: none">➤ Fator construção;➤ Fator terreno;➤ Parâmetros de enquadramento;➤ Parâmetros do padrão construtivo;➤ Fatores de reajuste.		
2.2	<p>Possui recálculo de IPTU de exercícios anteriores e atual, quando houver requerimento do contribuinte ou de ofício, solicitando revisão dos valores, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Valores lançados de ofício no exercício do recálculo;➤ Valores pagos referente ao exercício do recálculo;➤ Valores recalculados e atualizados, conforme revisão cadastral;➤ Diferença a ser lançada e paga. <p>Todos os recálculos deverão ser automaticamente registrados no histórico do imóvel.</p>	Imediato	---
2.3	<p>Possui o registro e consulta do fato gerador do IPTU, com todas as variáveis utilizadas no cálculo: Imposto Predial, Imposto Territorial, Valor Venal do Imóvel, Valor Venal da Edificação, Valor Venal do Terreno, Fatores de profundidade, de conservação e depreciação.</p>	Customizável	Curto
2.4	<p>Possui parâmetro de lançamento de cota única e parcelamento para pagamento do IPTU, considerando:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Desconto em cota única, quando previsto no CTM ou regulamentação;➤ Desconto em cota única quando houver campanhas virtuais, como emissão pela internet;➤ Desconto em parcelas conforme regulamentação. <p>Caso o contribuinte opte em pagar o IPTU em cota única, o parâmetro deverá automaticamente obedecer à regra de cancelamento das parcelas que não serão mais pagas, sem que haja necessidade de codificação e/ou intervenção do usuário.</p>	Imediato	---
2.5	<p>Possui parâmetro para o cálculo das parcelas do IPTU considerando o valor mínimo, a quantidade máxima de parcelas, a data escolhida para o vencimento e o desconto diferenciado para cota única e parcelada.</p>	Imediato	---
2.6	<p>Possui rotina de simulação (total ou por lote de cadastros) do lançamento dos tributos imobiliários, armazenando as informações da simulação do lançamento e permitindo análise e homologação prévia à sua formalização.</p>	Customizável	Curto
2.7	<p>Possui a funcionalidade de gerar carnês de IPTU em arquivos para envio às gráficas, considerando as seguintes regras: imóveis com endereço de correspondência completos, por distritos, por logradouro e/ou por proprietário, evitando o desperdício de envio de carnês para contribuintes que não serão localizados.</p>	Imediato	---
2.8	<p>Emite relatório comparativo do lançamento anual do IPTU, destacando os imóveis que tiveram as maiores reduções e os maiores crescimentos de valor venal e de IPTU, em relação ao ano anterior.</p>	Customizável	Curto



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

2.9	Emite relatório estatístico do lançamento do IPTU por tipo de tributação (imune, isento, normal), tipo de imposto (predial e territorial), parcela e tributo.	Customizável	Curto
2.10	Emite relatório estatístico do lançamento do IPTU para o acompanhamento do quantitativo de imóveis, valores venais, valor do lançamento, renúncia fiscal, comparando com o ano anterior.	Imediato	---
2.11	Emite relatório estatístico do lançamento do IPTU por faixa de valores, possibilitando filtros, tais como: por bairro, por valores lançados, por valores pagos, dentre outros.	Imediato	---
2.12	Possui a funcionalidade de acesso às informações relativas ao lançamento do IPTU do exercício e a situação financeira de um imóvel, com a possibilidade da emissão de guia para pagamento, com as seguintes informações necessárias: <ul style="list-style-type: none">➤ Dados do imóvel;➤ Memória de cálculo do IPTU;➤ Valores para pagamento;➤ Valores pagos, dívidas vencidas e vincendas do imóvel.	Imediato	---
2.13	Na geração anual do IPTU, possui rotina de cálculo que possibilita, no mesmo momento, o cálculo da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos e imprime em um único DAM, porém com os valores separados para conferência e transparência ao contribuinte.	Imediato	---
TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS			
2.14	Possui parametrização para atualização dos fatores de cálculo da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, observando os dispositivos do CTM e suas regulamentações, sem que haja necessidade de codificação, considerando os seguintes aspectos: <ul style="list-style-type: none">➤ Parâmetros de valor contratual, com despesas de coleta de lixo;➤ Uso;➤ Padrão Construtivo;➤ Atividade Econômica;➤ Área Construída;➤ Unidade Econômica;➤ Quantidade de passadas de coletas de lixo.	Imediato	---
2.15	Possui funcionalidade de recálculo da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos de exercícios anteriores e do exercício atual, quando houver requerimento do contribuinte ou de ofício solicitando revisão dos valores, considerando: <ul style="list-style-type: none">➤ Valores lançados de ofício no exercício do recálculo;➤ Valores pagos referentes ao exercício do recálculo;➤ Valores recalculados e atualizados conforme revisão cadastral;➤ Diferença a ser lançada e paga.	Imediato	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	Todos os recálculos deverão ser automaticamente registrados no histórico do imóvel e na conta corrente do contribuinte, permanecendo os dados originais e os novos lançamentos.		
2.16	Emite relatório estatístico do lançamento da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos por faixa de valores, possibilitando filtros, tais como: por bairros, por valores lançados e pagos, dentre outros.	Imediato	---
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS			
2.17	Com base nos dados cadastrais, possui tela para lançamento da Taxa de Serviços Diversos, conforme legislação municipal.	Imediato	---
2.18	Emite relatório analítico e sintético do lançamento de Taxas de Serviços Diversos.	Imediato	---
ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
2.19	Possui tela de parametrização para atualização dos fatores de cálculo do ISSQN, baseado em índices de atualização, sem que haja necessidade de alteração no código fonte.	Imediato	---
2.20	Possui, a partir dos dados cadastrais e dos fatores, a funcionalidade do cálculo/reemissão retroativa do ISSQN de forma individual, em lote ou geral, de profissionais autônomos.	Imediato	---
2.21	Possui rotina de simulação, total ou por lote de cadastros, do lançamento do ISSQN, armazenando as informações da simulação do lançamento e permitindo análise e homologação prévia à sua formalização.	Customizável	Curto
2.22	Permite o registro e consulta/impressão da memória de cálculo do ISSQN e seus acréscimos legais, se houverem, com todas as variáveis utilizadas no cálculo.	Customizável	Curto
2.23	Possui parâmetros para o cálculo das parcelas do ISSQN, considerando-se o valor mínimo, a quantidade máxima de parcelas, a data escolhida para o vencimento e o desconto diferenciado para cota única e parcelada.	Imediato	---
2.24	Possui parâmetros para o lançamento anual do ISSQN, com geração dos arquivos para emissão dos carnês com os códigos de barras, para envio à gráfica.	Imediato	---
2.25	Possui a funcionalidade do relançamento total e parcial do ISSQN, em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas, registrando os dados dos processos/autorizações que determinaram o relançamento.	Imediato	---
2.26	Emite relatório estatístico do lançamento do ISSQN por tipo de enquadramento, situação, parcela e tributo.	Imediato	---
2.27	Emite relatório estatístico do lançamento do ISSQN para o acompanhamento do quantitativo de contribuintes, valor do lançamento e benefício fiscal.	Imediato	---
TAXAS MOBILIÁRIAS			
2.28	Possui funcionalidade para atualização dos fatores de cálculo das Taxas Mobiliárias, assim consideradas as seguintes taxas: Taxa de Licença para Instalação, Taxa de Licença para Funcionamento, Taxa de Autorização de Publicidade, Taxa de Licença para Ocupação do Solo, Taxa de Licença para o Comércio Eventual ou	Customizável	Curto



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	Ambulante e outras definidas no Código Tributário Municipal. Tal funcionalidade deve ser baseada em índices de atualização monetária.		
2.29	Possui rotina de simulação (total ou por lote de cadastros) do lançamento das Taxas Mobiliárias, armazenando as informações da simulação do lançamento e permitindo análise e homologação prévia à sua formalização	Customizável	Curto
2.30	Permite o registro e consulta/impressão da memória de cálculo das Taxas Mobiliárias, com todas as variáveis utilizadas no cálculo.	Customizável	Curto
2.31	Possui parâmetro de cálculo das parcelas da Taxa de Licença para Instalação e da Taxa de Licença para Funcionamento, considerando o valor mínimo, a quantidade máxima de parcelas, a data escolhida para o vencimento e o desconto diferenciado para cota única e parcelada.	Imediato	---
2.32	Possui a funcionalidade de lançamento anual da Taxa de Licença para Funcionamento, com geração dos arquivos para emissão dos carnês (contas) com os códigos de barras, para envio à gráfica.	Imediato	---
2.33	Emite relatório estatístico do lançamento das Taxas Mobiliárias por tipo de enquadramento, situação, parcela e tributo.	Imediato	---
2.34	Emite relatório estatístico do lançamento das Taxas Mobiliárias por faixa de valores, possibilitando filtros, tais como: por bairros e valores lançados e pagos e outros.	Imediato	---
2.35	Emite relatório estatístico do lançamento das Taxas Mobiliárias para o acompanhamento do quantitativo de contribuintes, valor do lançamento e benefício fiscal e pagamentos realizados.	Imediato	---
2.36	Permite o registro da Gestão das Atividades Econômicas exercidas no solo público, através de requerimentos integrando a conta Corrente Fiscal, de modo que geração de débitos de uso do solo seja enviada para o Conta Corrente único e a baixa de débitos feitas automaticamente pelo arquivo retorno.	Imediato	---
OUTROS			
2.37	Possui para todos os tributos o registro em conta corrente da renúncia da receita, quando houver.	Imediato	---

3. ARRECADAÇÃO:

ITEM	REQUISITO FUNCIONAL	CLASSE	PRAZO
3.1	Possui a parametrização dos agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas), agências, contas correntes e convênios bancários.	Imediato	---
3.2	Possui rotina de processamento de arquivos de pagamento proveniente de agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas).	Imediato	---
3.3	Possui seleção simultânea de vários arquivos de agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas) para importação e processamento pela arrecadação.	Imediato	---
3.4	Possui inclusão/exclusão de novos arquivos na lista de arquivos selecionados para importação e processamento da arrecadação.	Imediato	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

3.5	Possui acompanhamento do processamento da lista de arquivos selecionados para importação e processamento pela arrecadação.	Imediato	---
3.6	Possui o processamento de arrecadação do tipo rajada, com arquivos parciais enviados pelos agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas), com parâmetros para escolha do tempo de processamento.	Imediato	---
3.7	Possui tela de consulta dos lotes, contendo os filtros: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Agente arrecadador, data do movimento, data do pagamento, número do lote, tipo de operação (manual/automático), situação do lote (consistente/inconsistente); ➤ Possibilidade de consultar o arquivo retorno na tela; ➤ Emite o mapa de arrecadação. 	Imediato	---
3.8	Possui a funcionalidade de consultar a quantidade de DAMs por arquivo retorno.	Imediato	---
3.9	Emite relatório de inconsistências de processamento da arrecadação.	Imediato	---
3.10	Possui ajuste de documentos consistidos e processados com erros, informando o documento correto para baixar o débito identificado.	Imediato	---
3.11	Possui a funcionalidade de estorno e exclusão de lotes de arrecadação importados e processados indevidamente de forma automática.	Imediato	---
3.12	Possui a funcionalidade de alocação de crédito automático de parcelas pagas em duplicidade nas parcelas vencidas ou a vencer do mesmo lançamento.	Imediato	---
3.13	Possui a funcionalidade de consulta de todos os pagamentos efetuados pelo contribuinte.	Imediato	---
3.14	Possui a funcionalidade de consulta de valores pagos em duplicidade, pagos a maior e pagos a menor.	Imediato	---
3.15	No caso de pagamento em duplicidade ou a maior, permite realizar a compensação para outros créditos tributários, contendo as informações: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Número do processo administrativo e data; ➤ Contribuinte de Origem e Favorecido; ➤ Data de atualização do crédito para fins de cálculos atualizados; ➤ Opção de compensar (S/N); ➤ Escolher qual tributo a ser compensado; ➤ Visualizar quais os créditos estão disponíveis para compensação; ➤ Visualizar os débitos disponíveis para compensação; ➤ Permitir a impressão do termo de compensação. Registra automaticamente na conta corrente do contribuinte os débitos baixados por compensação.	Imediato	---
3.16	No caso de pagamento em duplicidade, permite registrar a restituição do valor para o contribuinte, contendo as informações: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Número do processo administrativo e data; ➤ Contribuinte de Origem e Favorecido; 	Imediato	---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	<ul style="list-style-type: none">➤ Data de atualização do crédito para fins de cálculos atualizados;➤ Opção de compensar (S/N);➤ Escolher qual tributo a ser compensado;➤ Visualizar quais os créditos estão disponíveis para restituição;➤ Visualizar os débitos disponíveis para restituição;➤ Permitir a impressão do termo de restituição. Registra automaticamente na conta corrente do contribuinte os débitos baixados por restituição.		
3.17	Permite o processamento dos arquivos de cadastro e exclusão de débito automático, enviados pelo agente arrecadador, conforme padrão FEBRABAN (Manual do Débito Automático).	Imediato	---
3.18	Possui a geração de arquivo de agendamento de pagamentos via débito automático para remessa aos agentes arrecadadores, conforme padrão FEBRABAN (Manual do Débito Automático).	Imediato	---
3.19	Possui parâmetro para classificação do plano de conta, enviando automaticamente para o sistema contábil os registros enviados no arquivo retorno, conforme NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.	Imediato	---
3.20	Emite relatório da classificação da receita arrecadada diariamente por plano de contas.	Imediato	---
3.21	Na baixa dos créditos o sistema permite registrar de forma individualizada os respectivos tributos, quando de um parcelamento conjugado.	Imediato	---

4. CONTA CORRENTE FISCAL:

ITEM	REQUISITO FUNCIONAL	CLASSE	PRAZO
EXTRATO DE DÉBITOS E GUIAS			
4.1	Possui tela única que reúne todos os débitos e créditos do contribuinte, contendo filtros por contribuinte, por tributo, por situação dos débitos, por período, dentre outros.	Imediato	---
4.2	Possui tela única, fácil e intuitiva, que possibilita ao usuário realizar todas as funcionalidades descritas nos itens 4.3 a 4.21.	Imediato	---
4.3	Possui a funcionalidade de emitir DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em formato PDF com código de barras padrão FEBRABAN, a partir da consulta do crédito tributário.	Imediato	---
4.4	Permite reunir vários débitos em um único DAM agrupado.	Imediato	---
4.5	Permite a escolha do vencimento do DAM atualizando automaticamente seus valores, quando for o caso.	Imediato	---
4.6	Permite a visualização de todos os tributos e seus respectivos status: vencido, pago, compensado, aguardando, restituído.	Imediato	---
4.7	Permite a impressão do BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário e/ou BCM - Boletim de Cadastro Mercantil, conforme escolha do tipo de contribuinte.	Imediato	---
4.8	Permite a emissão de Certidão Negativa de Débitos de Tributos, a partir da consulta da Conta Corrente Fiscal, caso não conste	Imediato	---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	nenhum débito junto à Prefeitura, permitindo a confirmação de autenticidade da mesma.		
4.9	Permite a impressão de Extrato de Débitos do Contribuinte com todo histórico e movimentação dos créditos tributários.	Imediato	---
4.10	Através de filtros, permite a visualização dos tributos pagos, parcelados, inscritos em Dívida Ativa, a vencer e vencidos.	Imediato	---
4.11	Permite filtrar débitos ajuizados através do número do processo judicial.	Imediato	---
4.12	Permite a reunião de débitos inscritos em Dívida Ativa com possibilidade de parcelamento, conforme regras estabelecidas na legislação tributária municipal.	Imediato	---
4.13	Permite a revogação/cancelamento dos parcelamentos perdidos, conforme critérios estabelecidos na legislação tributária municipal.	Imediato	---
4.14	Permite a simulação de parcelamentos, com possibilidade de impressão, sem sua devida efetivação.	Imediato	---
4.15	Permite a confirmação de um parcelamento que ficará com status não efetivado até que ocorra a confirmação do primeiro pagamento; não havendo pagamento, estorna automaticamente os valores, ficando disponíveis para novos parcelamentos.	Imediato	---
4.16	Permite a emissão de carnê sem a necessidade de sair da tela.	Imediato	---
4.17	Permite a emissão do termo de confissão de dívida com parâmetros e layout pré-definidos.	Imediato	---
4.18	Contém somatório total dos débitos: valor original, descontos, juros, multa e total a pagar.	Imediato	---
4.19	Permite consultar o detalhamento do débito e sua composição.	Imediato	---
4.20	Permite a emissão do fato gerador de cada débito.	Imediato	---
4.21	Permite a emissão de guias sem multa, nos casos de denúncia espontânea.	Imediato	---
4.22	Possibilita configuração de regras de cálculo (atualização monetária, juros financiamento, multa de mora, juros de mora e descontos) por tributo, para dívida do ano e dívida ativa, sem intervenção no código fonte.	Imediato	---
4.23	Possui a funcionalidade de consultar, para cada registro de pagamento (arquivo retorno ou manual), o valor do crédito tributário na data da arrecadação e de imputar aquele pagamento, demonstrando o pagamento do principal, multa, juros, descontos e honorários.	Imediato	---
4.24	Permite realizar a prorrogação de vencimentos de créditos tributários sem a cobrança de juros e multa de mora, nos casos regulamentados.	Customizável	Curto
PARCELAMENTO DE DÉBITOS			
4.25	Permite realizar a solicitação de parcelamento, a partir da consulta de inscrições com saldo de crédito tributário, de acordo com as seguintes regras de parcelamento: ➤ Percentual de entrada configurável; ➤ Quantidade mínima e máxima de parcelas, configurável; ➤ Valor mínimo de cada parcela, em reais ou percentual, configurável;	Imediato	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tributos permitidos, inclusive a possibilidade de parcelamento de mais de um tributo; ➤ Quantidade máxima de parcelamentos possíveis. 		
4.26	Permite a possibilidade de parcelamento unificado, no qual constem todos os pertences de determinado contribuinte, independentemente da quantidade de inscrições.	Customizável	Médio
4.27	Permite a simulação dos valores para pagamento à vista e a quantidade de parcelas, conforme a regra de cálculo cadastrada, apresentando como resultado a memória de cálculo do valor do débito, para visualização dos valores principal, multa, juros, correção, honorários, descontos, etc, possibilitando a impressão de demonstrativo contendo tal simulação.	Imediato	---
4.28	Possui a funcionalidade de confirmação de adesão ao parcelamento somente quando houver o pagamento da primeira parcela; enquanto não houver o pagamento desta, o parcelamento deve ficar com a situação não efetivado.	Imediato	---
4.29	Possui cancelamento de parcelamento por inadimplência, retornando automaticamente aos valores originais do crédito tributário, com o abatimento dos pagamentos efetuados, seguindo a regra de quitação prevista na legislação tributária.	Imediato	---
4.30	Permite emitir guias para pagamento das parcelas de um processo de quitação unificado, quando se necessita liquidar somente parte da dívida.	Customizável	Médio
4.31	Possui a funcionalidade de emitir extrato histórico de parcelamento, no qual são indicadas as parcelas do parcelamento relacionadas às parcelas origens e o quanto foi abatido de cada origem até o último pagamento efetuado.	Imediato	---
CERTIDÕES E DOCUMENTOS			
4.32	Possui emissão automática de certidões (negativa, positiva e positiva com efeitos de negativa), atendendo todas as regras de verificação de débitos do requerente, contendo código chave de verificação e/ou QRCode para consulta de autenticidade.	Imediato	---
4.33	Possui tela de parâmetro, para usuário gestor, para alteração do texto e layout da certidão, sem necessidade de modificação no código fonte.	Imediato	---
4.34	Possui emissão de certidões genéricas, com texto livre, nos termos solicitados pelo requerente, possibilitando a cobrança de taxa administrativa, caso houver.	Imediato	---
4.35	Permite a confirmação de autenticidade de certidão emitida, por meio de código chave de verificação e/ou QRCode.	Customizável	Curto
4.36	Possui tela de consulta e impressão de segunda via das certidões emitidas.	Imediato	---
4.37	Possibilita o bloqueio da emissão de certidão pela internet por contribuinte, por CPF/CNPJ, por número de inscrição mobiliária ou por número de inscrição imobiliária.	Customizável	Curto
4.38	Possui tela de consulta com filtros de contribuinte, data e tipo de certidão, armazenando o histórico de certidões emitidas.	Imediato	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

4.39	Possui a funcionalidade de cancelar, fundamentadamente, as certidões após sua liberação.	Imediato	---
4.40	Permite acesso a usuário gestor para emissão de certidões autorizadas, sem validação das regras pré-estabelecidas.	Imediato	---

5. PORTAL DO CONTRIBUINTE:

ITEM	REQUISITO FUNCIONAL	CLASSE	PRAZO
5.1	Possui controle de acesso por senha e/ou certificado digital.	Imediato	---
5.2	Possui emissão de certidão e confirmação de sua autenticidade através de chave de autenticação e/ou QRCode.	Imediato	---
5.3	Possui a parametrização das guias de todos os tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa, para impressão no portal.	Imediato	---
5.4	Possui a consulta de todos os pertences do contribuinte no portal, havendo opção de escolha para consulta do respectivo débito, agrupamento de DAM's e parcelamentos online, ficando registrado no Sistema data e hora do parcelamento, contribuinte e IP da máquina que realizou a operação.	Imediato	---
5.5	Possui consulta e emissão da situação cadastral dos contribuintes de tributos imobiliários e mobiliários.	Imediato	---
5.6	Possui consulta e impressão da simulação de parcelamento de débitos e a efetivação do contrato de parcelamento, contendo os termos de aceite e a emissão do termo de confissão de dívida.	Imediato	---
5.7	Possui consulta de localização de imóvel através de busca por inscrição, CPF/CNPJ, nome ou endereço.	Imediato	---
5.8	Possui consulta e impressão da segunda via do auto de infração, com busca pelo número do auto de infração, número do processo administrativo, inscrição municipal ou CNPJ.	Imediato	---
5.9	Possui agendamento online para atendimento, por serviços, por posto de atendimento, por horário disponível, com perguntas frequentes.	Imediato	---
5.10	Possui consulta de guias pagas contendo: nosso número, número do DAM, inscrição municipal, número do processo judicial, certidão de Dívida Ativa.	Imediato	---
5.11	Possui reemissão de segunda via de DAM's através de QRCode, com valores atualizados caso houver atraso no pagamento.	Imediato	---

6. DÍVIDA ATIVA:

ITEM	REQUISITO FUNCIONAL	CLASSE	PRAZO
6.1	Possui tela de parâmetros de Dívida Ativa por tributo, sem a necessidade de alteração do código fonte, na qual o usuário gestor possa incluir as atualizações necessárias e previstas no Código Tributário do Município de Maceió ou em regulamentos, compreendendo descontos, multa, juros de parcelamento, dentre outros.	Imediato	---
6.2	Possui parâmetro de regras para geração dos livros de Dívida Ativa, com configuração de quantidade de folhas e inscrições por folha.	Imediato	---



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

6.3	Possui rotina individual e em lote, por tributo, para inscrição em Dívida Ativa, quando da existência de parcelas vencidas, por contribuinte (pessoa), por inscrição imobiliária e por inscrição mobiliária.	Imediato	---
6.4	Possui tela de retirada ou cancelamento de Dívida Ativa, gerando automaticamente informações contábeis para garantir o reflexo dos fechamentos.	Imediato	---
6.5	Possibilita a consulta dos créditos tributários em Dívida Ativa na conta corrente fiscal do contribuinte.	Imediato	---
6.6	Possibilita alteração de situação de parcelas e lançamentos através de processos administrativos e contenciosos, prevendo as situações de cancelamento, suspensão, remissão, prescrição, isenção e anistia, gerando as respectivas informações contábeis automaticamente na data da ocorrência.	Imediato	---
6.7	Permite a retirada de débitos inscritos em Dívida Ativa.	Imediato	---
6.8	Possui a emissão, em formato PDF, de Certidões de Dívida Ativa (CDA) e petições para ajuizamento de ação judicial de cobrança de créditos tributários por contribuinte (pessoa), por inscrição imobiliária e por inscrição mobiliária, em lote ou individual, agrupando vários exercícios quando solicitado.	Imediato	---
6.9	Permite realizar a retificação da CDA, com possibilidade de inclusão e retirada de créditos tributários na CDA original.	Imediato	---
6.10	Possui rotina automática de revogação/cancelamento dos parcelamentos, conforme previsão do CTMM, retornando os débitos para sua origem, retificando automaticamente a CDA. A rotina deverá verificar quais os parcelamentos foram objeto de revogação/cancelamento e a última data de pagamento, para contagem correta e precisa do prazo de prescrição, ficando registrada na respectiva CDA.	Imediato	---
6.11	Possui o registro do ajuizamento dos créditos tributários executados pela Procuradora Fiscal do Município.	Imediato	---
6.12	Possui tela de parâmetros para gestão dos honorários e seus percentuais, seja na inscrição de Dívida Ativa, seja na execução dos débitos ou em ambos, conforme previsão legal.	Imediato	---
6.13	Permite o controle da Dívida Ativa, indicando a situação de todos os créditos tributários, apresentando o cálculo dos valores (principal, atualização monetária, honorários, juros e multa de mora).	Imediato	---
6.14	Permite a emissão de extrato fiscal dos créditos tributários em CDA, com base nos parâmetros: por tributo, por exercício e por situação (aberto, suspenso, parcelado, ajuizado, executado).	Imediato	---
6.15	Permite a emissão do extrato da CDA apresentando os valores das parcelas calculados e atualizados para uma data informada.	Imediato	---
6.16	Possui integração de arquivos para débitos inscritos em Dívida Ativa em protesto com os cartórios conveniados.	Imediato	---
6.17	Possui rotina de prescrição de débitos por ofício, em lote ou individual, quando necessário.	Imediato	---

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

6.18	Possui total integração com a conta corrente fiscal do contribuinte, lançando todo o histórico do débito e as anotações necessárias para fácil consulta do contribuinte e atendimento.	Imediato	---
6.19	Possui inscrição em Dívida Ativa de forma automática e parametrizada, a partir da quantidade de dias de vencimento do débito, seja ele do exercício vigente ou não.	Imediato	---
6.20	Possui na CDA o histórico de alterações e inclusões realizadas nos débitos por ela representados (parcelamentos, suspensões por processos administrativos, etc).	Imediato	---

7. INFORMAÇÕES GERENCIAIS:

ITEM	REQUISITO FUNCIONAL	CLASSE	PRAZO
7.1	Possui ferramenta de geração de relatórios gerenciais de forma rápida e intuitiva, que possibilite ao usuário maior agilidade, bem como a transformação de dados em informações necessárias e úteis para tomada de decisão dos gestores e áreas interessadas.	Imediato	---
7.2	Possui flexibilidade para a escolha de filtros/campos, sem a necessidade de alteração do código fonte.	Imediato	---
7.3	Possui ferramenta de extração de dados para os formatos XLS, CSV, XML, DOC e PDF, de livre escolha do usuário, com possibilidade de visualização em tela e envio pra impressora quando necessário.	Imediato	---
7.4	Possui rotina para salvar os filtros/campos favoritos, para agilidade nas consultas posteriores.	Imediato	---



ANEXO III - CHECK LIST PARA A PROVA DE CONCEITO

Na Prova de Conceito da Solução de TI serão avaliados os requisitos funcionais do Anexo II deste Termo de Referência, nele definidos com a classe **imediato**, devendo para tanto ser utilizado o seguinte check list:

1. CADASTROS:

ITEM	REQUISITO FUNCIONAL	ATENDE?	
		SIM	NÃO
CADASTRO – ASPECTOS GERAIS			
1.1	Possibilita o cadastramento de índices monetários para atualização monetária dos créditos tributários.		
1.2	Possui calendário de feriados federais, estaduais e municipais, bem como de pontos facultativos, para que o Sistema faça a correta aplicação dos cálculos das imputações.		
1.3	Possui cadastro para opção de registro de <i>logs</i> de todas as telas contendo no mínimo: usuário, data e hora, situação anterior alterada, situação atual.		
1.4	Possui cadastro de organograma para que seja vinculado ao usuário a identificação do seu local de trabalho		
1.5	Possui cadastro de usuário integrado com cadastro único, utilizando o CPF para evitar repetições.		
1.6	Possui relatório com filtros, por usuário e por perfil de acesso.		
1.7	Possui cadastro de logradouro, trecho de logradouro, CEP, bairro, distrito, loteamento, região, tipo de logradouro, cujas informações devem estar em tabela única para ser utilizada por todo o sistema.		
1.8	Possibilita a integração online entre sistemas legados do município que utilizem créditos tributários em suas atividades, agrupando todos em uma conta corrente única.		
1.9	Possui tela parametrizável, de acordo com o perfil do usuário, para visualização de <i>dashboard</i> gerencial com informações principais para tomada de decisão, como lançamento e arrecadação dos principais tributos, visão de cadastro de empresa e imóveis por bairro, visão do mapa de arrecadação diário e mensal.		
1.10	Possui tela de cadastro/parâmetro da aplicação com acesso ao perfil de gestor com todos os critérios estabelecidos no Código Tributário Municipal e suas regulamentações, sem que haja necessidade de alteração com código fonte, guardando principalmente os <i>logs</i> de alterações de taxas, vencimentos, alíquotas, descontos ou qualquer mudança que impactará em créditos tributários e seus respectivos motivos de alterações.		
CADASTRO DE PESSOAS			
1.13	Possui tela para cadastramento com identificador único (CPF ou CNPJ) seja do tipo física ou jurídica, integrado ao cadastro único, contendo configuração de campos que podem se tornar obrigatórios ou não: CPF/CNPJ, nome, endereço, contato telefônico (celular e/ou fixo), e-mail (com validação) nome do pai, nome da mãe, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número do RG/Identidade (quando pessoa física) e número da Inscrição Municipal (quando pessoa jurídica).		
1.14	Na tela para cadastramento, possui campo para <i>upload</i> de documentos.		
1.15	Armazena o histórico de manutenção do cadastro de pessoa, contendo o nome do usuário que alterou seu cadastro e a data e a hora da alteração cadastral.		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

1.16	Possui tela de consulta, com os seguintes filtros: CPF/CNPJ, nome, nome de fantasia, situação, rua, bairro, nacionalidade, nome do pai, nome da mãe, tipo de pessoa (física ou jurídica).		
CADASTRO IMOBILIÁRIO			
1.18	<p>Possui tela de cadastro/alteração de imóvel predial e territorial com informações obrigatórias e complementares, quando houver:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Número do processo administrativo, data do processo administrativo, descrição básica da inclusão/alteração;➤ Número de Inscrição Imobiliária, data de emissão, certificado de impressão, identificação do imóvel, arrematado (S/N), Contribuinte principal, CPF/CNPJ, Código do Contribuinte, Identificação e Localização do Imóvel (Código, Logradouro, Número, CEP, Complemento, Bairro, Condomínio/Edifício, Loteamento, Quadra, Lote, Município, Estado, Tipo do imóvel (Predial/Territorial), Lança Imposto/Taxa (S/N), Tipo de Lançamento);➤ Domicílio fiscal: matrícula do imóvel, código, logradouro, número, CEP, complemento, bairro, condomínio/edifício, loteamento/ desmembramento, quadra, lote;➤ Endereço de correspondência do imóvel: código, logradouro, número, CEP, complemento, bairro, condomínio/edifício, loteamento, quadra, lote, Município, Estado);➤ Situação cadastral: data do cadastro do imóvel, data e hora da última alteração, responsável pela última alteração, situação cadastral;➤ Dados e características do terreno: trecho logradouro, testada, quantidade de frentes, quantidade de unidades, área, valor venal, medida esquerda, medida direita, medida de frente, medida de fundo, limitação, patrimônio, passeio, situação do terreno, ocupação do terreno, topografia, regime de utilização, pedologia, uso;➤ Dados e Características da Construção: unidade, área construída da unidade, área construída total, área piscina, área coberta de bombas, quantidade de pavimento, data do habite-se, tipo de habite-se, número do habite-se, número do alvará, data do alvará, valor venal da edificação, padrão construtivo, situação da construção, tipologia, pavimento, fechamento/paredes, revestimento externo, revestimento interno, pintura externa, pintura interna, tipo de cobertura, esquadrias, tipo de construção, conservação, estrutura;➤ Dados do valor venal: valor venal bruto do terreno, valor venal bruto da construção, valor venal do imóvel, alíquota, valor venal do terreno para base de cálculo, valor venal da edificação para base de cálculo, valor venal do imóvel para base de cálculo;➤ Serviços Urbanos: rede elétrica, sarjeta, ligação de esgoto, ligação de água, pavimentação, galeria pluvial, iluminação pública, ligação telefone, coleta de lixo;➤ Registro de concessionárias públicas (água, luz e outras);➤ Identificações anteriores: número de inscrições anteriores, caso houver;➤ Informações do Geoprocessamento;➤ Dados de registro no cartório: número do registro, número da matrícula, data do registro, data da escritura;➤ Observações Cadastrais.		
1.19	Permite fazer o <i>upload</i> de documentos e fotos do registro do Imóvel.		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

1.21	Utiliza como código único de identificação o número da Inscrição Municipal para cadastramento dos imóveis, impedindo a duplicidade de registro, integrando o responsável do imóvel ao cadastro único utilizando o CPF/CNPJ do cadastro de pessoa sem necessidade de novo cadastramento.		
1.22	Possui cadastro de dados retroativos (histórico) para os imóveis territoriais, prediais ou condomínios.		
1.23	Possui cadastro do imóvel em lote, com base em uma inscrição original, contendo: inscrição base original e cópias que serão geradas.		
1.24	Possui o relacionamento dos imóveis com pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como a consulta dos seus históricos, qualificando: proprietário, ocupante, compromissário, possuidor, inventariante dentre outras qualificações.		
1.25	Possui a funcionalidade do desmembramento de lotes territoriais ou construídos, permitindo informar, nesta operação, dados dos lotes a serem originados pelo desmembramento tais como área terreno, tamanho da testada etc.		
1.26	Armazena o histórico de todas as alterações realizadas no cadastro do imóvel, possibilitando a visualização dos dados anteriores (dados referenciais da época) e os dados atuais alterados, contendo: usuário, data, hora e campo alterado.		
1.27	Permite a consulta e impressão da ficha cadastral do imóvel, atual ou retroativa.		
1.28	Possibilita a emissão do relatório de alteração em tela e/ou com saída para impressora, quando solicitado pelo usuário.		
1.29	Possibilita a consulta do histórico contendo os filtros: período de alteração e usuário que efetuou a alteração.		
1.30	Possui consulta de cadastro do imóvel com os filtros: nome do contribuinte, inscrição do imóvel, identificação do imóvel, situação, CPF/CNPJ, tipo de imóvel, cartório (registro do imóvel), serviços urbanos, bairro, trecho logradouro, contribuinte secundário.		
1.31	Possui emissão/impressão do BCI - Boletim Cadastro Imobiliário unitário e/ou em lote, contendo as informações constantes no item 1.18.		
1.32	Permite realizar alteração de imóvel em lote, contendo os filtros por intervalo de inscrição, por tipo de imóvel, por condomínio, por bairro ou por identificação do imóvel, de forma que se possa alterar os seguintes dados: uso, ocupação, testada, unidades, área do terreno, dentre outros.		
1.33	Possui mecanismo que permite a parametrização dos valores dos atributos imobiliários, relativos às informações do terreno, da edificação e da face de quadra, de modo a possibilitar que o cadastro técnico seja alterado sem a necessidade de mudança no código da aplicação.		
1.34	Possui o cálculo do padrão da construção de forma automática, através da pontuação apurada sobre características da construção, tais como estrutura, cobertura, revestimento externo, forro, piso, etc.		
1.35	Possui cadastramento de demolição total ou parcial de imóveis. Para demolição parcial, permite informar a área construída a ser demolida, número do processo administrativo ou autorização da demolição, dentre outros atributos. A demolição deverá resultar/alterar a área construída do imóvel objeto da demolição.		
1.36	Possui o cadastramento de desapropriação de imóveis, com atributos próprios, tais como: área e testada a ser deduzida, número do processo administrativo		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	ou autorização, cartório de registro, livro e folha, número e data do decreto, dentre outros atributos próprios.		
1.37	Possui relatórios de imóveis, permitindo filtrar imóveis com base nas características, tais como: por logradouro, por face de quadra, por bairro, por loteamento, por tipo de tributação do IPTU, por tipo de isenção, por tipologia, por topografia, dentre outros.		
1.38	Possui tela para cadastro de imóveis arrematados.		
CADASTRO MOBILIÁRIO			
1.40	<p>Possui cadastro mobiliário, contendo dados das empresas e de profissionais autônomos, estabelecidos ou não no município, sujeitos passivos de obrigação tributária instituída pelo Município de Maceió, relacionados direta ou indiretamente com o ISSQN e/ou taxas mobiliárias diversas, como Taxa de Licença para Instalação, Taxa de Licença para Funcionamento, Taxa de Autorização de Publicidade, Taxa de Licença para Ocupação do Solo, Taxa de Licença para o Comércio Eventual ou Ambulante, Taxa de Vigilância Sanitária e outras estabelecidas na legislação tributária contendo, no mínimo, os seguintes dados:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Dados do contribuinte: física/jurídica, CPF/ CNPJ, situação (ativa, baixada, suspensa, reativada, etc), nome ou razão social, nome fantasia, RG (órgão expedidor), NIRE, data do registro na JUCEAL, data do registro da última alteração na JUCEAL, número de inscrição no Conselho de Classe;➤ Porte da empresa, Capital Social;➤ CMC (Cadastro Mercantil de Contribuintes): número de inscrição no CMC, bem como as datas de cadastramento, de abertura, de encerramento, de suspensão, de reativação;➤ Dados da Atividade: natureza jurídica, data de início da atividade, classificação da atividade (serviço, comércio, indústria, etc);➤ Contador: nome, CPF/CNPJ, CRC, número de Inscrição Municipal, endereço, data de início;➤ Responsabilidade do IPTU, para imóvel alugado: inscrição mobiliária válida, datas inicial e final da locação;➤ Dados referentes ao ISSQN: tipo de cobrança do ISSQN, sociedades de profissionais (S/N), estimativa (S/N), substituto tributário (S/N), optante pelo Simples Nacional(S/N), Microempreendedor Individual - MEI (S/N);➤ Data de enquadramento e desenquadramento do MEI;➤ Data de enquadramento e desenquadramento do Simples Nacional;➤ Informações para o Alvará: isento de Taxa de Licença para Instalação (S/N), Alvará Provisório (S/N);➤ Isenção: número do processo administrativo e datas do início e fim da Isenção;➤ Endereço de localização: número da matrícula do imóvel, código, logradouro, número, CEP, complemento, bairro, condomínio/edifício, loteamento/desmembramento, quadra, lote;➤ Endereço de correspondência: código, logradouro, número, CEP, complemento, bairro, condomínio/edifício, loteamento, quadra, lote, Município, Estado;➤ Contato: telefones e e-mail➤ Sócios e Representantes Legais: CPF/CNPJ, tipo de sócio (administrador, cotista, gerente, diretor, etc), tipo de pessoa (F/J), nome, endereço, datas de entrada e de saída;		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	<ul style="list-style-type: none">➤ Atividades: CNAE principal e secundária(s), bem como as respectivas datas de início e fim de cada atividade;➤ Bloquear parcelamento (S/N);➤ Área utilizada para cálculo de taxas;➤ Situação: realizar alteração do cadastro das empresas e profissionais autônomos;➤ Campo de observações.		
1.41	Permite fazer o <i>upload</i> de documentos e fotos do registro.		
1.42	Possibilita fazer a leitura do arquivo contendo os dados cadastrais e/ou suas alterações do Microempreendedor Individual – MEI.		
1.43	Possui integração automática com a Rede SIM, utilizando o layout padrão disponibilizado pela JUCEAL, para situação de cadastro, alteração e baixa de empresas estabelecidas no Município, gerando e enviando de forma automática para o empresário as taxas calculadas pelo Município, conforme a solicitação enviada pela JUCEAL, como Taxa de Licença para Instalação e Taxa de Licença para Funcionamento (inicial ou proporcional), Taxa de Vigilância Sanitária, dentre outras.		
1.44	Possibilita ao usuário o acompanhamento, através de tela do sistema, de todos os cadastros registrados diariamente, com filtros: CMC, CNPJ, Razão Social, inconsistência de processamento, caso houver, armazenamento em tela do arquivo enviado, para possível consulta e visualização do BCM na mesma tela.		
1.45	Armazena automaticamente o histórico de todas as alterações realizadas no cadastro mercantil, permitindo a visualização dos dados anteriores (dados referências da época) e os dados atuais alterados contendo no mínimo: usuário, data/hora de alteração e campo alterado.		
1.46	Possui consultas a partir de um argumento de pesquisa ou da combinação de vários, como por exemplo, pelo nome/razão social, CPF/CNPJ, número da inscrição mobiliária, logradouro, sócio, data de abertura da empresa, natureza jurídica, porte.		
1.47	Possui consulta/impressão do BCM - Boletim de Cadastro Mercantil de empresas e profissionais autônomos, unitário e/ou em lote, contendo as informações a que se referem o item 1.40, com todo o histórico de alterações.		
1.48	Possui o cadastro e manutenção do quadro societário das empresas, identificando e qualificando os responsáveis (sócios, sócios-administradores, administradores, etc), as porcentagens de participação no quadro societário, bem como as datas de vigência (datas de início e fim de participação).		
1.49	Possui mecanismo que identifique o regime tributário municipal (ISSQN, Taxas, Publicidade, etc) das empresas e profissionais autônomos baseados nos dados cadastrais, CNAE e CBO, de forma automática e previamente parametrizável.		
1.50	Possui mecanismo de concessão automática de benefício fiscal (isenções e imunidades) das empresas e profissionais autônomos previamente parametrizáveis.		
1.51	Possui a funcionalidade de realizar a reabertura das empresas e profissionais autônomos que se encontram encerrados e suspensos, através da Rede SIM ou de forma manual.		
1.52	Possui relatórios do Cadastro Econômico por atividade econômica (CNAE), por ocupação (CBO), por enquadramento tributário, por tipo de benefício fiscal, por		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	situação cadastral, por responsável contábil, Taxa de Autorização de Publicidade, Taxa de Licença para Ocupação do Solo, etc.		
1.53	Possui a importação e processamento de arquivos de optantes anuais do Simples Nacional por meio de troca de arquivos, permitindo consulta de pendências cadastral e/ou financeira, promovendo a exclusão/inclusão no respectivo regime tributário através do deferimento/indeferimento da opção no S.N..		
1.54	Possui a consulta do resultado da análise das solicitações de enquadramento no Simples Nacional e permite emitir relatório de pendências. Para as solicitações indeferidas, o sistema deverá permitir o deferimento manual.		
1.55	Possui controle de regime estimativa de ISSQN por grupo de empresas.		
1.56	Permite cadastrar tributação de ISSQN por estimativa em todos os cadastros indicados pelo usuário e/ou que estejam no período de vigência informado.		
1.57	Utiliza como identificador único o número da Inscrição Municipal para cadastramento de empresa ou profissional autônomo, impedindo a duplicidade de registro, integrando o responsável da empresa ao cadastro único, utilizando-se o CPF do cadastro de pessoa, sem que haja necessidade de novo cadastramento.		

2. LANÇAMENTO DE TRIBUTOS:

ITEM	REQUISITO FUNCIONAL	ATENDE?	
		SIM	NÃO
IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO			
2.1	Possui parametrização para atualização dos fatores de cálculo do IPTU, sem que haja necessidade de codificação, realizada conforme requisitos da legislação tributária, como por exemplo: <ul style="list-style-type: none">➤ Parâmetros de Depreciação;➤ Fator construção;➤ Fator terreno;➤ Parâmetros de enquadramento;➤ Parâmetros do padrão construtivo;➤ Fatores de reajuste.		
2.2	Possui recálculo de IPTU de exercícios anteriores e atual, quando houver requerimento do contribuinte ou de ofício, solicitando revisão dos valores, considerando: <ul style="list-style-type: none">➤ Valores lançados de ofício no exercício do recálculo;➤ Valores pagos referente ao exercício do recálculo;➤ Valores recalculados e atualizados, conforme revisão cadastral;➤ Diferença a ser lançada e paga. Todos os recalculos deverão ser automaticamente registrados no histórico do imóvel.		
2.4	Possui parâmetro de lançamento de cota única e parcelamento para pagamento do IPTU, considerando: <ul style="list-style-type: none">➤ Desconto em cota única, quando previsto no CTM ou regulamentação;➤ Desconto em cota única quando houver campanhas virtuais, como emissão pela internet;➤ Desconto em parcelas conforme regulamentação. Caso o contribuinte opte em pagar o IPTU em cota única, o parâmetro deverá automaticamente obedecer à regra de cancelamento das parcelas que não		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	serão mais pagas, sem que haja necessidade de codificação e/ou intervenção do usuário.		
2.5	Possui parâmetro para o cálculo das parcelas do IPTU considerando o valor mínimo, a quantidade máxima de parcelas, a data escolhida para o vencimento e o desconto diferenciado para cota única e parcelada.		
2.7	Possui a funcionalidade de gerar carnês de IPTU em arquivos para envio às gráficas, considerando as seguintes regras: imóveis com endereço de correspondência completos, por distritos, por logradouro e/ou por proprietário, evitando o desperdício de envio de carnês para contribuintes que não serão localizados.		
2.10	Emite relatório estatístico do lançamento do IPTU para o acompanhamento do quantitativo de imóveis, valores venais, valor do lançamento, renúncia fiscal, comparando com o ano anterior.		
2.11	Emite relatório estatístico do lançamento do IPTU por faixa de valores, possibilitando filtros, tais como: por bairro, por valores lançados, por valores pagos, dentre outros.		
2.12	Possui a funcionalidade de acesso às informações relativas ao lançamento do IPTU do exercício e a situação financeira de um imóvel, com a possibilidade da emissão de guia para pagamento, com as seguintes informações necessárias: ➤ Dados do imóvel; ➤ Memória de cálculo do IPTU; ➤ Valores para pagamento; ➤ Valores pagos, dívidas vencidas e vincendas do imóvel.		
2.13	Na geração anual do IPTU, possui rotina de cálculo que possibilita, no mesmo momento, o cálculo da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos e imprime em um único DAM, porém com os valores separados para conferência e transparência ao contribuinte.		
TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS			
2.14	Possui parametrização para atualização dos fatores de cálculo da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos, observando os dispositivos do CTM e suas regulamentações, sem que haja necessidade de codificação, considerando os seguintes aspectos: ➤ Parâmetros de valor contratual, com despesas de coleta de lixo; ➤ Uso; ➤ Padrão Construtivo; ➤ Atividade Econômica; ➤ Área Construída; ➤ Unidade Econômica; ➤ Quantidade de passadas de coletas de lixo.		
2.15	Possui funcionalidade de recálculo da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos de exercícios anteriores e do exercício atual, quando houver requerimento do contribuinte ou de ofício solicitando revisão dos valores, considerando: ➤ Valores lançados de ofício no exercício do recálculo; ➤ Valores pagos referentes ao exercício do recálculo; ➤ Valores recalculados e atualizados conforme revisão cadastral; ➤ Diferença a ser lançada e paga.		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	Todos os recálculos deverão ser automaticamente registrados no histórico do imóvel e na conta corrente do contribuinte, permanecendo os dados originais e os novos lançamentos.		
2.16	Emite relatório estatístico do lançamento da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos por faixa de valores, possibilitando filtros, tais como: por bairros, por valores lançados e pagos, dentre outros.		
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS			
2.17	Com base nos dados cadastrais, possui tela para lançamento da Taxa de Serviços Diversos, conforme legislação municipal.		
2.18	Emite relatório analítico e sintético do lançamento de Taxas de Serviços Diversos.		
ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA			
2.19	Possui tela de parametrização para atualização dos fatores de cálculo do ISSQN, baseado em índices de atualização, sem que haja necessidade de alteração no código fonte.		
2.20	Possui, a partir dos dados cadastrais e dos fatores, a funcionalidade do cálculo/reemissão retroativa do ISSQN de forma individual, em lote ou geral, de profissionais autônomos.		
2.23	Possui parâmetros para o cálculo das parcelas do ISSQN, considerando-se o valor mínimo, a quantidade máxima de parcelas, a data escolhida para o vencimento e o desconto diferenciado para cota única e parcelada.		
2.24	Possui parâmetros para o lançamento anual do ISSQN, com geração dos arquivos para emissão dos carnês com os códigos de barras, para envio à gráfica.		
2.25	Possui a funcionalidade do relançamento total e parcial do ISSQN, em decorrência de revisão do lançamento anterior, possibilitando a fixação de novos prazos de vencimento das parcelas, registrando os dados dos processos/autorizações que determinaram o relançamento.		
2.26	Emite relatório estatístico do lançamento do ISSQN por tipo de enquadramento, situação, parcela e tributo.		
2.27	Emite relatório estatístico do lançamento do ISSQN para o acompanhamento do quantitativo de contribuintes, valor do lançamento e benefício fiscal.		
TAXAS MOBILIÁRIAS			
2.31	Possui parâmetro de cálculo das parcelas da Taxa de Licença para Instalação e da Taxa de Licença para Funcionamento, considerando o valor mínimo, a quantidade máxima de parcelas, a data escolhida para o vencimento e o desconto diferenciado para cota única e parcelada.		
2.32	Possui a funcionalidade de lançamento anual da Taxa de Licença para Funcionamento, com geração dos arquivos para emissão dos carnês (contas) com os códigos de barras, para envio à gráfica.		
2.33	Emite relatório estatístico do lançamento das Taxas Mobiliárias por tipo de enquadramento, situação, parcela e tributo.		
2.34	Emite relatório estatístico do lançamento das Taxas Mobiliárias por faixa de valores, possibilitando filtros, tais como: por bairros e valores lançados e pagos e outros.		
2.35	Emite relatório estatístico do lançamento das Taxas Mobiliárias para o acompanhamento do quantitativo de contribuintes, valor do lançamento e benefício fiscal e pagamentos realizados.		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

2.36	Permite o registro da Gestão das Atividades Econômicas exercidas no solo público, através de requerimentos integrando a conta Corrente Fiscal, de modo que geração de débitos de uso do solo seja enviada para o Conta Corrente único e a baixa de débitos feitas automaticamente pelo arquivo retorno.		
OUTROS			
2.37	Possui para todos os tributos o registro em conta corrente da renúncia da receita, quando houver.		

3. ARRECADAÇÃO:

ITEM	REQUISITO FUNCIONAL	ATENDE?	
		SIM	NÃO
3.1	Possui a parametrização dos agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas), agências, contas correntes e convênios bancários.		
3.2	Possui rotina de processamento de arquivos de pagamento proveniente de agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas).		
3.3	Possui seleção simultânea de vários arquivos de agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas) para importação e processamento pela arrecadação.		
3.4	Possui inclusão/exclusão de novos arquivos na lista de arquivos selecionados para importação e processamento da arrecadação.		
3.5	Possui acompanhamento do processamento da lista de arquivos selecionados para importação e processamento pela arrecadação.		
3.6	Possui o processamento de arrecadação do tipo rajada, com arquivos parciais enviados pelos agentes arrecadadores (instituições financeiras conveniadas), com parâmetros para escolha do tempo de processamento.		
3.7	Possui tela de consulta dos lotes, contendo os filtros: ➤ Agente arrecadador, data do movimento, data do pagamento, número do lote, tipo de operação (manual/ automático), situação do lote (consistente/inconsistente); ➤ Possibilidade de consultar o arquivo retorno na tela; ➤ Emite o mapa de arrecadação.		
3.8	Possui a funcionalidade de consultar a quantidade de DAMs por arquivo retorno.		
3.9	Emite relatório de inconsistências de processamento da arrecadação.		
3.10	Possui ajuste de documentos consistidos e processados com erros, informando o documento correto para baixar o débito identificado.		
3.11	Possui a funcionalidade de estorno e exclusão de lotes de arrecadação importados e processados indevidamente de forma automática.		
3.12	Possui a funcionalidade de alocação de crédito automático de parcelas pagas em duplicidade nas parcelas vencidas ou a vencer do mesmo lançamento.		
3.13	Possui a funcionalidade de consulta de todos os pagamentos efetuados pelo contribuinte.		
3.14	Possui a funcionalidade de consulta de valores pagos em duplicidade, pagos a maior e pagos a menor.		
3.15	No caso de pagamento em duplicidade ou a maior, permite realizar a compensação para outros créditos tributários, contendo as informações: ➤ Número do processo administrativo e data; ➤ Contribuinte de Origem e Favorecido;		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Data de atualização do crédito para fins de cálculos atualizados; ➤ Opção de compensar (S/N); ➤ Escolher qual tributo a ser compensado; ➤ Visualizar quais os créditos estão disponíveis para compensação; ➤ Visualizar os débitos disponíveis para compensação; ➤ Permitir a impressão do termo de compensação. <p>Registra automaticamente na conta corrente do contribuinte os débitos baixados por compensação.</p>		
3.16	<p>No caso de pagamento em duplicidade, permite registrar a restituição do valor para o contribuinte, contendo as informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Número do processo administrativo e data; ➤ Contribuinte de Origem e Favorecido; ➤ Data de atualização do crédito para fins de cálculos atualizados; ➤ Opção de compensar (S/N); ➤ Escolher qual tributo a ser compensado; ➤ Visualizar quais os créditos estão disponíveis para restituição; ➤ Visualizar os débitos disponíveis para restituição; ➤ Permitir a impressão do termo de restituição. <p>Registra automaticamente na conta corrente do contribuinte os débitos baixados por restituição.</p>		
3.17	<p>Permite o processamento dos arquivos de cadastro e exclusão de débito automático, enviados pelo agente arrecadador, conforme padrão FEBRABAN (Manual do Débito Automático).</p>		
3.18	<p>Possui a geração de arquivo de agendamento de pagamentos via débito automático para remessa aos agentes arrecadadores, conforme padrão FEBRABAN (Manual do Débito Automático).</p>		
3.19	<p>Possui parâmetro para classificação do plano de conta, enviando automaticamente para o sistema contábil os registros enviados no arquivo retorno, conforme NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.</p>		
3.20	<p>Emite relatório da classificação da receita arrecadada diariamente por plano de contas.</p>		
3.21	<p>Na baixa dos créditos o sistema permite registrar de forma individualizada os respectivos tributos, quando de um parcelamento conjugado.</p>		

4. CONTA CORRENTE FISCAL:

		ATENDE?	
		SIM	NÃO
ITEM	REQUISITO FUNCIONAL		
EXTRATO DE DÉBITOS E GUIAS			
4.1	Possui tela única que reúne todos os débitos e créditos do contribuinte, contendo filtros por contribuinte, por tributo, por situação dos débitos, por período, dentre outros.		
4.2	Possui tela única, fácil e intuitiva, que possibilita ao usuário realizar todas as funcionalidades descritas nos itens 4.3 a 4.21.		
4.3	Possui a funcionalidade de emitir DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em formato PDF com código de barras padrão FEBRABAN, a partir da consulta do crédito tributário.		
4.4	Permite reunir vários débitos em um único DAM agrupado.		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

4.5	Permite a escolha do vencimento do DAM atualizando automaticamente seus valores, quando for o caso.		
4.6	Permite a visualização de todos os tributos e seus respectivos status: vencido, pago, compensado, aguardando, restituído.		
4.7	Permite a impressão do BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário e/ou BCM - Boletim de Cadastro Mercantil, conforme escolha do tipo de contribuinte.		
4.8	Permite a emissão de Certidão Negativa de Débitos de Tributos, a partir da consulta da Conta Corrente Fiscal, caso não conste nenhum débito junto à Prefeitura, permitindo a confirmação de autenticidade da mesma.		
4.9	Permite a impressão de Extrato de Débitos do Contribuinte com todo histórico e movimentação dos créditos tributários.		
4.10	Através de filtros, permite a visualização dos tributos pagos, parcelados, inscritos em Dívida Ativa, a vencer e vencidos.		
4.11	Permite filtrar débitos ajuizados através do número do processo judicial.		
4.12	Permite a reunião de débitos inscritos em Dívida Ativa com possibilidade de parcelamento, conforme regras estabelecidas na legislação tributária municipal.		
4.13	Permite a revogação/cancelamento dos parcelamentos perdidos, conforme critérios estabelecidos na legislação tributária municipal.		
4.14	Permite a simulação de parcelamentos, com possibilidade de impressão, sem sua devida efetivação.		
4.15	Permite a confirmação de um parcelamento que ficará com status não efetivado até que ocorra a confirmação do primeiro pagamento; não havendo pagamento, estorna automaticamente os valores, ficando disponíveis para novos parcelamentos.		
4.16	Permite a emissão de carnê sem a necessidade de sair da tela.		
4.17	Permite a emissão do termo de confissão de dívida com parâmetros e layout pré-definidos.		
4.18	Contém somatório total dos débitos: valor original, descontos, juros, multa e total a pagar.		
4.19	Permite consultar o detalhamento do débito e sua composição.		
4.20	Permite a emissão do fato gerador de cada débito.		
4.21	Permite a emissão de guias sem multa, nos casos de denúncia espontânea.		
4.22	Possibilita configuração de regras de cálculo (atualização monetária, juros financiamento, multa de mora, juros de mora e descontos) por tributo, para dívida do ano e dívida ativa, sem intervenção no código fonte.		
4.23	Possui a funcionalidade de consultar, para cada registro de pagamento (arquivo retorno ou manual), o valor do crédito tributário na data da arrecadação e de imputar aquele pagamento, demonstrando o pagamento do principal, multa, juros, descontos e honorários.		
PARCELAMENTO DE DÉBITOS			
4.25	Permite realizar a solicitação de parcelamento, a partir da consulta de inscrições com saldo de crédito tributário, de acordo com as seguintes regras de parcelamento: ➤ Percentual de entrada configurável; ➤ Quantidade mínima e máxima de parcelas, configurável; ➤ Valor mínimo de cada parcela, em reais ou percentual, configurável;		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Tributos permitidos, inclusive a possibilidade de parcelamento de mais de um tributo; ➤ Quantidade máxima de parcelamentos possíveis. 		
4.27	Permite a simulação dos valores para pagamento à vista e a quantidade de parcelas, conforme a regra de cálculo cadastrada, apresentando como resultado a memória de cálculo do valor do débito, para visualização dos valores principal, multa, juros, correção, honorários, descontos, etc, possibilitando a impressão de demonstrativo contendo tal simulação.		
4.28	Possui a funcionalidade de confirmação de adesão ao parcelamento somente quando houver o pagamento da primeira parcela; enquanto não houver o pagamento desta, o parcelamento deve ficar com a situação não efetivado.		
4.29	Possui cancelamento de parcelamento por inadimplência, retornando automaticamente aos valores originais do crédito tributário, com o abatimento dos pagamentos efetuados, seguindo a regra de quitação prevista na legislação tributária.		
4.31	Possui a funcionalidade de emitir extrato histórico de parcelamento, no qual são indicadas as parcelas do parcelamento relacionadas às parcelas origens e o quanto foi abatido de cada origem até o último pagamento efetuado.		
CERTIDÕES E DOCUMENTOS			
4.32	Possui emissão automática de certidões (negativa, positiva e positiva com efeitos de negativa), atendendo todas as regras de verificação de débitos do requerente, contendo código chave de verificação e/ou QRCode para consulta de autenticidade.		
4.33	Possui tela de parâmetro, para usuário gestor, para alteração do texto e layout da certidão, sem necessidade de modificação no código fonte.		
4.34	Possui emissão de certidões genéricas, com texto livre, nos termos solicitados pelo requerente, possibilitando a cobrança de taxa administrativa, caso houver.		
4.36	Possui tela de consulta e impressão de segunda via das certidões emitidas.		
4.38	Possui tela de consulta com filtros de contribuinte, data e tipo de certidão, armazenando o histórico de certidões emitidas.		
4.39	Possui a funcionalidade de cancelar, fundamentadamente, as certidões após sua liberação.		
4.40	Permite acesso a usuário gestor para emissão de certidões autorizadas, sem validação das regras pré-estabelecidas.		

5. PORTAL DO CONTRIBUINTE:

ITEM	REQUISITO FUNCIONAL	ATENDE?	
		SIM	NÃO
5.1	Possui controle de acesso por senha e/ou certificado digital.		
5.2	Possui emissão de certidão e confirmação de sua autenticidade através de chave de autenticação e/ou QRCode.		
5.3	Possui a parametrização das guias de todos os tributos, inscritos ou não em Dívida Ativa, para impressão no portal.		
5.4	Possui a consulta de todos os pertences do contribuinte no portal, havendo opção de escolha para consulta do respectivo débito, agrupamento de DAM's e parcelamentos online, ficando registrado no Sistema data e hora do parcelamento, contribuinte e IP da máquina que realizou a operação.		
5.5	Possui consulta e emissão da situação cadastral dos contribuintes de tributos imobiliários e mobiliários.		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

5.6	Possui consulta e impressão da simulação de parcelamento de débitos e a efetivação do contrato de parcelamento, contendo os termos de aceite e a emissão do termo de confissão de dívida.		
5.7	Possui consulta de localização de imóvel através de busca por inscrição, CPF/CNPJ, nome ou endereço.		
5.8	Possui consulta e impressão da segunda via do auto de infração, com busca pelo número do auto de infração, número do processo administrativo, inscrição municipal ou CNPJ.		
5.9	Possui agendamento online para atendimento, por serviços, por posto de atendimento, por horário disponível, com perguntas frequentes.		
5.10	Possui consulta de guias pagas contendo: nosso número, número do DAM, inscrição municipal, número do processo judicial, certidão de Dívida Ativa.		
5.11	Possui reemissão de segunda via de DAM's através de QRCode, com valores atualizados caso houver atraso no pagamento.		

6. DÍVIDA ATIVA:

ITEM	REQUISITO FUNCIONAL	ATENDE?	
		SIM	NÃO
6.1	Possui tela de parâmetros de Dívida Ativa por tributo, sem a necessidade de alteração do código fonte, na qual o usuário gestor possa incluir as atualizações necessárias e previstas no Código Tributário do Município de Maceió ou em regulamentos, compreendendo descontos, multa, juros de parcelamento, dentre outros.		
6.2	Possui parâmetro de regras para geração dos livros de Dívida Ativa, com configuração de quantidade de folhas e inscrições por folha.		
6.3	Possui rotina individual e em lote, por tributo, para inscrição em Dívida Ativa, quando da existência de parcelas vencidas, por contribuinte (pessoa), por inscrição imobiliária e por inscrição mobiliária.		
6.4	Possui tela de retirada ou cancelamento de Dívida Ativa, gerando automaticamente informações contábeis para garantir o reflexo dos fechamentos.		
6.5	Possibilita a consulta dos créditos tributários em Dívida Ativa na conta corrente fiscal do contribuinte.		
6.6	Possibilita alteração de situação de parcelas e lançamentos através de processos administrativos e contenciosos, prevendo as situações de cancelamento, suspensão, remissão, prescrição, isenção e anistia, gerando as respectivas informações contábeis automaticamente na data da ocorrência.		
6.7	Permite a retirada de débitos inscritos em Dívida Ativa.		
6.8	Possui a emissão, em formato PDF, de Certidões de Dívida Ativa (CDA) e petições para ajuizamento de ação judicial de cobrança de créditos tributários por contribuinte (pessoa), por inscrição imobiliária e por inscrição mobiliária, em lote ou individual, agrupando vários exercícios quando solicitado.		
6.9	Permite realizar a retificação da CDA, com possibilidade de inclusão e retirada de créditos tributários na CDA original.		
6.10	Possui rotina automática de revogação/cancelamento dos parcelamentos, conforme previsão do CTMM, retornando os débitos para sua origem, retificando automaticamente a CDA. A rotina deverá verificar quais os parcelamentos foram objeto de revogação/cancelamento e a última data de		



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

	pagamento, para contagem correta e precisa do prazo de prescrição, ficando registrada na respectiva CDA.		
6.11	Possui o registro do ajuizamento dos créditos tributários executados pela Procuradora Fiscal do Município.		
6.12	Possui tela de parâmetros para gestão dos honorários e seus percentuais, seja na inscrição de Dívida Ativa, seja na execução dos débitos ou em ambos, conforme previsão legal.		
6.13	Permite o controle da Dívida Ativa, indicando a situação de todos os créditos tributários, apresentando o cálculo dos valores (principal, atualização monetária, honorários, juros e multa de mora).		
6.14	Permite a emissão de extrato fiscal dos créditos tributários em CDA, com base nos parâmetros: por tributo, por exercício e por situação (aberto, suspenso, parcelado, ajuizado, executado).		
6.15	Permite a emissão do extrato da CDA apresentando os valores das parcelas calculados e atualizados para uma data informada.		
6.16	Possui integração de arquivos para débitos inscritos em Dívida Ativa em protesto com os cartórios conveniados.		
6.17	Possui rotina de prescrição de débitos por ofício, em lote ou individual, quando necessário.		
6.18	Possui total integração com a conta corrente fiscal do contribuinte, lançando todo o histórico do débito e as anotações necessárias para fácil consulta do contribuinte e atendimento.		
6.19	Possui inscrição em Dívida Ativa de forma automática e parametrizada, a partir da quantidade de dias de vencimento do débito, seja ele do exercício vigente ou não.		
6.20	Possui na CDA o histórico de alterações e inclusões realizadas nos débitos por ela representados (parcelamentos, suspensões por processos administrativos, etc).		

7. INFORMAÇÕES GERENCIAIS:

ITEM	REQUISITO FUNCIONAL	ATENDE?	
		SIM	NÃO
7.1	Possui ferramenta de geração de relatórios gerenciais de forma rápida e intuitiva, que possibilite ao usuário maior agilidade, bem como a transformação de dados em informações necessárias e úteis para tomada de decisão dos gestores e áreas interessadas.		
7.2	Possui flexibilidade para a escolha de filtros/campos, sem a necessidade de alteração do código fonte.		
7.3	Possui ferramenta de extração de dados para os formatos XLS, CSV, XML, DOC e PDF, de livre escolha do usuário, com possibilidade de visualização em tela e envio pra impressora quando necessário.		
7.4	Possui rotina para salvar os filtros/campos favoritos, para agilidade nas consultas posteriores.		



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Diretoria de Licitações/ARSER

Pregão Eletrônico n.º xx/2020

Data:

Assunto: Contratação de Sistema Integrado de Administração Tributária

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR (R\$)	TOTAL R\$
1	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, dos itens referentes ao CADASTRO – ASPECTOS GERAIS .	mês	6		
2	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao CADASTRO – ASPECTOS GERAIS , classificados como IMEDIATOS .	mês	42		
3	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao CADASTRO – ASPECTOS GERAIS , classificados como CUSTOMIZÁVEIS/PRAZO CURTO .	mês	42		
4	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, dos itens referentes ao CADASTRO DE PESSOAS .	mês	6		
5	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao CADASTRO DE PESSOAS , classificados como IMEDIATOS .	mês	42		
6	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao CADASTRO DE PESSOAS , classificados como CUSTOMIZÁVEIS/PRAZO MÉDIO .	mês	36		
7	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, dos itens referentes ao CADASTRO IMOBILIÁRIO .	mês	6		
8	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao CADASTRO IMOBILIÁRIO , classificados como IMEDIATOS .	mês	42		
9	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao CADASTRO IMOBILIÁRIO , classificados como CUSTOMIZÁVEIS/PRAZO MÉDIO .	mês	36		
10	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, dos itens referentes ao CADASTRO MOBILIÁRIO .	mês	6		
11	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao CADASTRO MOBILIÁRIO , classificados como IMEDIATOS .	mês	42		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

12	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, dos itens referentes ao IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.	mês	6		
13	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO , classificados como IMEDIATOS.	mês	42		
14	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO , classificados como CUSTOMIZÁVEIS/PRAZO CURTO.	mês	42		
15	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, dos itens referentes à TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS.	mês	6		
16	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes à TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS.	mês	42		
17	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, dos itens referentes à TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS.	mês	6		
18	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes à TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS.	mês	42		
19	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, dos itens referentes ao ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	mês	6		
20	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA , classificados como IMEDIATOS.	mês	42		
21	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA , classificados como CUSTOMIZÁVEIS/PRAZO CURTO.	mês	42		
22	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, dos itens referentes às TAXAS MOBILIÁRIAS.	mês	6		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

23	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes às TAXAS MOBILIÁRIAS , classificados como IMEDIATOS .	mês	42		
24	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes às TAXAS MOBILIÁRIAS , classificados como CUSTOMIZÁVEIS/PRAZO CURTO .	mês	42		
25	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do item referente a OUTROS .	mês	6		
26	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do item referente a OUTROS , classificado como IMEDIATO .	mês	42		
27	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do grupo de itens referentes à ARRECADAÇÃO .	mês	6		
28	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do grupo de itens referentes à ARRECADAÇÃO , classificados como IMEDIATOS .	mês	42		
29	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, dos itens referentes ao EXTRATO DE DÉBITOS E GUIAS .	mês	6		
30	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao EXTRATO DE DÉBITOS E GUIAS , classificados como IMEDIATOS .	mês	42		
31	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao EXTRATO DE DÉBITOS E GUIAS , classificados como CUSTOMIZÁVEIS/PRAZO CURTO .	mês	42		
32	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, dos itens referentes ao PARCELAMENTO DE DÉBITOS .	mês	6		
33	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao PARCELAMENTO DE DÉBITOS , classificados como IMEDIATOS .	mês	42		
34	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes ao PARCELAMENTO DE DÉBITOS , classificados como CUSTOMIZÁVEIS/PRAZO MÉDIO .	mês	36		
35	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, dos itens referentes a CERTIDÕES E DOCUMENTOS .	mês	6		
36	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes a CERTIDÕES E DOCUMENTOS , classificados como IMEDIATOS .	mês	42		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

37	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa dos itens referentes a CERTIDÕES E DOCUMENTOS , classificados como CUSTOMIZÁVEIS/PRAZO CURTO .	mês	42		
38	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do grupo de itens referentes ao PORTAL DO CONTRIBUINTE .	mês	6		
39	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do grupo de itens referentes ao PORTAL DO CONTRIBUINTE , classificados como IMEDIATOS .	mês	42		
40	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do grupo de itens referentes à DÍVIDA ATIVA .	mês	6		
41	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do grupo de itens referentes à DÍVIDA ATIVA , classificados como IMEDIATOS .	mês	42		
42	Customização e implantação, incluindo possíveis migrações de dados, configuração de ambiente de trabalho e integração com outros sistemas em uso, do grupo de itens referentes a INFORMAÇÕES GERENCIAIS .	mês	6		
43	Manutenção legal, corretiva, evolutiva e adaptativa do grupo de itens referentes a INFORMAÇÕES GERENCIAIS , classificados como IMEDIATOS .	mês	42		
44	Treinamento Auditores Fiscais e Servidores Administrativos.	h	180		
45	Treinamento na instalação e integração da ferramenta.	h	40		
46	Treinamento em transferência de tecnologia (domínio de conhecimento do negócio).	h	1000		
47	Aquisição do Código Fonte.	mês	48		
48	Treinamento nas tecnologias utilizadas na construção do referido Sistema Integrado.	h	60		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ (.....)					

Declaramos que:

- concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições estabelecidas neste Edital;
- na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços;
- que os valores apresentados englobam todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar os objetos/serviços.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Número da Conta Corrente bancária e agência de origem da empresa:

Nome do Representante Legal para assinatura da Ata/contrato:

CPF:

RG:

Profissão:

E-mail:

(Assinatura do representante legal do licitante)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ETAPAS (de acordo com os itens do Anexo II, exceto Requisitos Técnicos)	MÊS																				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20/47	48
REQUISITOS TÉCNICOS																					
1.1 até 1.10																					
1.11 e 1.12																					
1.13 a 1.16																					
1.17																					
1.18 e 1.19																					
1.20																					
1.21 a 1.38																					
1.39																					
1.40 a 1.57																					
2.1 e 2.2																					
2.3																					
2.4 e 2.5																					
2.6																					
2.7																					
2.8 e 2.9																					
2.10 a 2.20																					
2.21 e 2.22																					
2.23 a 2.27																					
2.28 a 2.30																					
2.31 a 2.37																					
3.1 a 3.21																					
4.21 a 4.23																					
4.24																					
4.25																					



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO VI - RESUMO DO PLANO DE TRABALHO

Os marcos abaixo representam sugestões de momentos-chave no desenvolvimento do projeto, os quais podem ser utilizados como pontos de verificação do andamento do mesmo. Estes marcos serão revistos e alterados na ocasião da elaboração do projeto definitivo de implantação, nesse momento também serão adicionadas as datas previstas para cada marco.

MARCOS	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	PRODUTO ESPERADO
MARCO 1 - PREPARAÇÃO INICIAL			
Estabelecimento da Administração do Projeto (Gerência)	Indicação formal dos Gerentes do Projeto, representante da PREFEITURA e da EMPRESA.	EMPRESA / PREFEITURA	Estrutura de gestão do Projeto
Estrutura Organizacional e Regras do Projeto	A PREFEITURA, em conjunto com a EMPRESA, define as condições de trabalho (ex. localização da equipe, regras de conduta, estrutura organizacional, fluxo decisório do projeto, metodologias e processos de trabalho, etc.)	EMPRESA / PREFEITURA	Estrutura Organizacional e Regras do Projeto
Estabelecimento do Suporte Técnico do <i>Software</i>	Estruturar suporte técnico de acordo com o estabelecido no contrato.	EMPRESA / PREFEITURA	Formalização do Suporte Técnico
Elaboração de Dimensionamento	Elaboração de relatório de Dimensionamento pelo fornecedor do <i>software</i> para o ambiente de produção.	EMPRESA	Documento de Dimensionamento
Plano de Disponibilização de infraestrutura de TI	Definir, em conjunto com área responsável pela infraestrutura de TI da PREFEITURA, plano de disponibilização de estrutura física e lógica de TI do ambiente de produção (processadores, memória, <i>storage</i> , BD, etc.) para instalação e configuração do <i>software</i> .	EMPRESA / PREFEITURA	Plano de Infraestrutura
Treinamento na Metodologia	Ministrar treinamento na metodologia de planejamento e implementação para a equipe do projeto.	EMPRESA	Conclusão do Treinamento
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

MARCO 2 - PLANEJAMENTO			
Planejamento detalhado do Projeto com todas as etapas das implantações	Elaborar os planos detalhados do projeto, contemplando integralmente o cronograma de implantação apresentado e todas as ações da EMPRESA, conforme sua metodologia e processos, necessários à execução da implantação. Considerar como detalhamento informações sobre discriminação das atividades, prazos, responsáveis, riscos, condições de acompanhamento, estratégias para gestão de mudanças, comunicação, impactos organizacionais, etc.	EMPRESA	Planejamento detalhado do Projeto
Planejamento do Treinamento Operacional	Estabelecer a agenda por tipo de treinamento (equipe do projeto, usuários gestores, usuários de TI, usuários administradores e usuários finais). Estruturar em conjunto com a área de capacitação da PREFEITURA o cronograma de desenvolvimento e disponibilização de cursos	EMPRESA	Plano de Treinamento Geral
Kick-off do Projeto	Realizar o Kick-off do projeto. Evento corporativo para explicação da metodologia, estratégias de implementação, papéis da PREFEITURA e consultores da EMPRESA, objetivos e prazos do projeto.	EMPRESA / PREFEITURA	Apresentação do plano de implementação
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 3 - LEVANTAMENTO DOS PROCESSOS ATUAIS (AS IS)			
Início das Atividades do Marco	Reuniões para explicação dos objetivos do Marco e prazos. Na execução dos serviços desta atividade, participarão funcionários de diversas áreas da PREFEITURA, principalmente os funcionários (usuários chave) ligados diretamente aos processos, da PREFEITURA e Consultores da EMPRESA	EMPRESA / PREFEITURA	Ata de Registro das reuniões
Mapeamento e Validação dos Processos Atuais	Identificação, detalhamento e desenho dos fluxos dos processos atuais. Cada processo mapeado deverá ser validado pelos gestores (responsáveis pelo processo).	EMPRESA	Documentação de todos os processos atuais



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Análise Comparativa	Comparação dos processos atuais com os modelos dos processos da solução adquirida	EMPRESA	Relatório com descrição detalhada das diferenças detectadas e das mudanças necessárias nos processos atuais para adequação à solução adquirida
Avaliação da Integração	Avaliação dos levantamentos e necessidades de ajustes em função da integração de processos	EMPRESA	Ajustes necessários para a integração dos processos
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 4 - DEFINIÇÃO E PROPOSTA DO MODELO FUTURO DE PROCESSOS (TO BEM)			
Mapa de Processos e Cenários	Elaborar mapa com todos processos, sugerindo cenários de adaptação. Para definir as alternativas de adaptação (cenário), considerar que as diferenças detectadas serão resolvidas por parametrização, alteração do processo na PREFEITURA ou customização, nesta ordem.	EMPRESA	Mapa de Processos e Cenários. Neste documento deverá conter alternativas de adaptação (cenário) para cada processo
Definir modelo final de processos	A partir do mapa de processos e cenários, desenhar novo modelo de negócio por meio da escolha da melhor alternativa para os processos da PREFEITURA.	EMPRESA / PREFEITURA	Modelo final de processos
Validação do modelo final de processos	Cada processo constante do modelo deverá ser validado pelos gestores (responsáveis pelo processo).	PREFEITURA	Modelo final de processos validado
Cronograma de Execução	Elaboração do cronograma de adaptação considerando o modelo de processos validado.	EMPRESA	Documento de cronograma de execução
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 5 - IMPACTOS ORGANIZACIONAIS, TREINAMENTOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA			
Início das Atividades do Marco	Reuniões para explicação da metodologia, papéis dos usuários e consultores, objetivos do Marco e prazos	EMPRESA / PREFEITURA	Ata das reuniões
Treinamentos para atividades de mudança	Realizar os treinamentos ou workshops para as atividades de mudança	EMPRESA	Treinamento realizado
Treinamento dos Usuários na Solução	Treinar os usuários gestores e de TI na solução	EMPRESA	Conclusão do treinamento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Configuração do sistema	Adequar, configurar o sistema, de acordo com as especificações de negócio, para possibilitar o início do cronograma de execução.	EMPRESA	Sistema configurado
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 6 - EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA PLANEJADO			
Adaptação do novo modelo de processos (negócio)	Executar o cronograma apresentado no Marco 5. As atividades (parametrização e pequenas customizações) devem estar totalmente concluídas para serem homologadas.	EMPRESA	Processos adaptados
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 7 - DESENVOLVIMENTO (CUSTOMIZAÇÃO) RESPEITANDO O CRONOGRAMA PLANEJADO			
Desenvolvimento	Desenvolver funcionalidades (customizações) para atender as diferenças detectadas e que não foram solucionadas com parametrização nem com adequação de processos à ferramenta.	EMPRESA	Apresentar as funcionalidades desenvolvidas
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 8 - REALIZAÇÃO DE TESTES, TREINAMENTOS E REVISÃO DA DEFINIÇÃO DE PERFIS			
Testes	Realizar os testes na aplicação.	EMPRESA	Realização de teste por funcionalidade
Ajustes e Correções	Realizar as correções detectadas nos testes	EMPRESA	Demonstrativo de Ajustes e Correções
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

MARCO 9 - INTEGRAÇÃO, TESTES INTEGRADOS E AJUSTES			
Integração com o legado	Realizar a integração da nova solução com os aplicativos da PREFEITURA.	EMPRESA / PREFEITURA	Apresentar a conclusão da integração
Testes de integração	Testes dos processos dos usuários, possibilitando avaliar e os impactos dos processos integrados	EMPRESA / PREFEITURA	Homologação da Bateria Inicial de Testes Integrados. Obs.: Será avaliada a necessidade de repetir as atividades de Ajustes e Correções e novos Testes Integrados.
Ajustes e Correções	Ajustes e correções, resultantes da 1a. Bateria de Testes Integrados	EMPRESA	Demonstrativo de Ajustes e Correções
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 10 - PREPARAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO NA PRODUÇÃO			
Alinhamento do escopo e expectativas	Avaliar se as expectativas constantes do escopo do projeto foram atendidas.	EMPRESA / PREFEITURA	Reunião para as avaliações
Treinamento dos Usuários Finais e Gerenciais	Ministrar treinamento dos Usuários Gerenciais e Finais, conforme o plano de treinamento	EMPRESA	Realização do Treinamento
Planejamento para implantação no ambiente de produção	Elaborar o plano detalhado para implantar em Produção.	EMPRESA / PREFEITURA	Plano de implantação
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando o Plano de Implantação na Produção.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco
MARCO 11 - IMPLANTAÇÃO NA PRODUÇÃO			
Implantação no ambiente de produção	Efetuar todos os procedimentos necessários para implantação em produção	EMPRESA	Homologação da Implantação (total)
Conclusão do Marco	Emitir documento formalizando a conclusão do Marco.	EMPRESA	Documento de conclusão/ aceite do Marco



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

MARCO FINAL - SUPORTE PÓS-IMPLEMENTAÇÃO NA PRODUÇÃO			
Acompanhamento do suporte	Estabelecer a estrutura interna da PREFEITURA para acompanhamento do suporte pós-implementação no ambiente de produção. Avaliar os conhecimentos dos técnicos envolvidos com atividades de suporte e, se necessário, reciclar seus conhecimentos.	EMPRESA / PREFEITURA	Suporte pós-implementação
Conclusão do Marco	Documento com fechamento do projeto, contendo toda documentação e informações sobre o processo de implementação da solução (relatórios gerados, manuais, atas, planilhas, decisões, correspondências, encaminhamentos, etc.).	EMPRESA / PREFEITURA	Documento de encerramento do projeto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO ACESSO, GUARDA MANUTENÇÃO, DIVULGAÇÃO E SIGILO DOS DADOS CADASTRAIS DO CADASTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, A SEGUIR DENOMINADA **CONTRATANTE**, INSCRITA NO CNPJ N° _____, PELA EMPRESA _____, A SEGUIR DENOMINADA **CONTRATADA**, INSCRITA NO CNPJ N° _____, CONTRATADA PARA CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, INCLUINDO POSSÍVEIS MIGRAÇÃO DE DADOS, CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTE DE TRABALHO, INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS EM USO, TUDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objetivo permitir o uso das informações, disponibilizadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nos termos abaixo discriminados e sob as seguintes condições a esta impostas:

- a) Utilizar as informações disponibilizadas, exclusivamente nas atividades da CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA do Município de Maceió, não podendo a CONTRATADA guardá-las, transferi-las, disponibilizá-las ou divulgá-las a terceiros. A mesma restrição se aplica à senha de acesso a rede informatizada de acesso/ transmissão de dados da CONTRATANTE que foi concedida a CONTRATADA, sendo seu uso de natureza individual, sigilosa e intransferível;
- b) Acessar dados cadastrais da Secretaria Municipal de Economia do Município de Maceió, somente no âmbito de suas atividades e competências para CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO do SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA do Município de Maceió, não podendo guardá-las, transferi-las, disponibilizá-las ou divulgá-las a terceiros. Seja a título oneroso ou gratuito, sob as penas da lei;
- c) Abster-se de divulgar sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, qualquer fato ou informação de qualquer natureza fornecido ou disponibilizado pela CONTRATANTE de que tenha conhecimento por força de suas atribuições contratuais, salvo em decorrência ou decisão judicial;
- d) Responsabilizar-se pela manutenção de necessária cautela, quando de exibição de dados em tela, impressão ou gravação em meios eletrônicos ou senhas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

fornecidas pela CONTRATANTE, a fim de evitar que deles venham tomar ciência pessoas não autorizadas;

- e) Zelar pela correta utilização de senhas de acesso à rede informatizada de acesso/transmissão de dados da CONTRATANTE, garantindo o uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- f) Manter atualizada as autorizações de acesso aos dados cadastrais e a rede informatizada de acesso/transmissão de dados da Secretaria Municipal de Economia;
- g) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE as providências adotadas nos casos de utilização irregular dos dados cadastrais e de acesso à rede informatizada de acesso/transmissão de dados da Secretaria Municipal de Economia;
- h) Providenciar a execução de atos que possibilitem a correta administração de seus cadastradores e usuários no SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, mantendo em arquivo toda documentação das solicitações de cadastramento, fornecimento de senhas, bloqueios e desbloqueios, ativações e reativações, desativações e revalidações dos usuários administrados por seus cadastradores, visando garantia de segurança e sigilo dos dados para disponibilização à Secretaria Municipal de Economia, quando solicitado;
- i) Desenvolver e aplicar mecanismos de controle a fiscalização para assegurar-se de que o usuário não se ausente do terminal sem encerrar a sessão de uso do sistema garantindo assim a impossibilidade de acesso indevido às informações e senhas fornecidas pela CONTRATANTE;
- j) Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento das informações, senhas ou das transações realizadas entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
- k) Responsabilizar-se pela adoção imediata das medidas administrativas pertinentes a prevenção de falhas à sua apuração e à aplicação das medidas disciplinares e afins, sempre que ocorrer por parte do responsável, o descumprimento de qualquer das regras de utilização do acesso à rede informatizada de acesso/transmissão de dados ou das informações disponibilizadas pela CONTRATANTE, comunicando, imediatamente, à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência com indicação das providências adotadas relativamente ao procedimento apuratório eventualmente instaurado, fornecendo-lhes cópias dos respectivos processos, mesmo na hipótese de estarem tramitando sob a proteção de qualquer forma de sigilo;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

l) Comunicar imediatamente á CONTRATANTE todos os desvios e falhas de segurança sempre que percebidos ou identificados pelos funcionários da CONTRATADA;

m) Observar as normas de segurança da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vigência do presente instrumento está vinculada à vigência do contrato n.º ____/____ e, quanto ao sigilo das informações, é de caráter permanente.

E, nestes termos, firmam a CONTRATANTE e a CONTRATADA, o presente Termo de Responsabilidade em (2) duas vias de igual teor a forma.

Maceió, ____ de _____ de 2020.

Fellipe de Miranda Freitas Mamede
Secretário Municipal de Economia

Representante Legal da Contratada

Alexandre de Albuquerque Lopes
Matrícula n.º 24.614-0
Diretor Tributário

Lúcio Elias Lopes Calheiros
Matrícula n.º 24.615-8
Diretor de Relacionamento com o Contribuinte

João Geraldo de Oliveira Lima
Matrícula n.º 949.992-0
Diretor de Tecnologia da Informação

De acordo,

Valdo França Pinto
Secretário Adjunto de Administração Tributária

De acordo,

Fellipe de Miranda Freitas Mamede
Secretário Municipal de Economia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º (...) / 20(...) - CPL/ARSER.

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONTENDO: AQUISIÇÃO DE CÓDIGO FONTE E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; E SERVIÇO DE TREINAMENTO NAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DO REFERIDO SISTEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG n.º. (...) – (...) / (...) e CPF n.º. (...), domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o n.º. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG n.º. (...) – (...) / (...) e CPF n.º. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ n.º (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG n.º. (...) – (...) / (...) e CPF n.º. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º (...) / 20(...) - CPL/ARSER;
- b) Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo n.º (...);
- c) As disposições da Lei n.º 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º (...);
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) o edital e os anexos do Pregão n.º (...) / 20(...) - CPL/ARSER;
- d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONTENDO: AQUISIÇÃO DE CÓDIGO FONTE E TRANSFERÊNCIA DE**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

TECNOLOGIA, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E MANUTENÇÃO; E SERVIÇO DE TREINAMENTO NAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS NA CONSTRUÇÃO DO REFERIDO SISTEMA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão n.º (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço global, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, sob o (...)/20(...)-CPL/ARSER, do tipo menor preço global, por meio do Processo Administrativo n.º (...).

PARÁGRAFO ÚNICO - Será permitida a subcontratação de parte do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA IV – DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º (...)/20(...)-CPL/ARSER);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º (...)/20(...)-CPL/ARSER);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/1993;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Especificação do(s) item(s)	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$

O valor do presente contrato é de R\$ (...) ((... *por extenso)).

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES E REPACTUAÇÃO

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da proposta comercial da proponente incluirá todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, encargos sociais, tributários, fiscais e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência. Para todos os efeitos considera-se o estabelecimento prestador localizado em Maceió e o ISSQN será recolhido ao município de Maceió.

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais alterações nos valores ou alíquotas dos encargos tributários e previdenciários, verificados após o início da prestação dos serviços e dentro do prazo contratual, poderão ser objeto de aditamento contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no item 9 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$
$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência e execução de 48 (quarenta e oito) meses, contados da publicação do extrato em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, inscritos no Órgão 33 – Secretaria Municipal de Economia; Unidade 001 – Secretaria Municipal de Economia; Funcional Programática: 04.126.0002.001.2037.0009 – Implementação e Manutenção de sistemas de Informática; Elemento de Despesa n.º 33.90.39.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros; Fonte 001000000

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal n.º 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de execução, no valor correspondente a 2%(dois por cento) do valor global do Contrato, a ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) seguro-garantia;
- b) fiança bancária; ou
- c) títulos da dívida pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em se tratando do seguro-garantia a empresa deverá apresentar o título

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

do seguro no valor correspondente junto com a documentação necessária para a contratação. O seguro deverá ser emitido por instituição reconhecida no Brasil e com registro nos órgãos competentes.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia que trata o item anterior deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93, considerando exclusivamente o valor objeto da prorrogação, ou atualizada em detrimento de alteração do valor do contrato, sendo liberada apenas após o seu encerramento.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

PARÁGRAFO SEXTO - A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 2%(dois por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada e obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pela Contratante.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução, erro, execução imperfeita, demora na execução ou inadimplência contratual, a Contratada fica sujeita ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que lhe for imputável, às penalidades adiante previstas, aplicáveis conforme a natureza e a gravidade da falta cometida, conforme o estabelecido no art. 87, inciso I a IV, Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº8.666/93.

- a) Advertência formal, por escrito, sobre as irregularidades constatadas;
- b) Multa mínima de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, até 30 dias de inadimplemento;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 dias de inadimplemento;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação incidente no caso de inexecução total;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) Suspensão, temporária de participação em licitação, amplamente divulgada nos meios de comunicação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

PARÁGRAFO SEGUNDO - No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As demais penalidades poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo a aplicação das penalidades previstas acima, esta deverá ser paga à Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança. Caso não efetue o pagamento do prazo devido, a Secretaria Municipal de Economia se reserva o direito de descontar o respectivo valor dos pagamentos ainda pendentes ou da Garantia ofertada pela Contratada no início dos serviços, ou, ainda, proceder à cobrança judicial dos valores devidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a Contratada venha a retirar sua (s) equipe (s) de serviço (s) sem a prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Economia, sofrerá além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, o desconto das horas do período que se fez ausente ao local, calculadas no mesmo valor estabelecido para cada hora trabalhada.

PARÁGRAFO SEXTO - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todo do Decreto Municipal n.º 6.417/2004.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO OITAVO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO NONO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas nos arts. 77, 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, art. 79 com as consequências indicadas no art. 80 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão contratual poderá ser administrativa ou amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a Administração, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que ficará a parte que rescindir o contrato, exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO OITAVO - Em havendo rescisão contratual por culpa da Contratada, de forma antecipada, caberá à Administração Contratante optar por pagar eventual saldo remanescente para aquisição do código ou solicitar a devolução da quantia paga, devidamente atualizada, caso em que não terá a propriedade do bem.

CLÁUSULA XVI – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interviente)
(Gestor(a) da Secretaria Interviente)

.....
(Nome do(a) Prefeito(a) do Município de Maceió)
Município de Maceió

gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
 - Endereço:
 - Cidade
 - Fone:
 - E-mail:
- Estado:
- Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...)(...)** dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos que na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, a legislação municipal e brasileira aplicáveis, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização do Município, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pelo perfeito fornecimento dos produtos e serviços

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/20(...) – CPL/ARSER e seus Anexos.

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Meses	VLR UNITÁRIO R\$	VLR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL DO GRUPO 01 R\$...					

Preço Total por extenso:

Local, dede 20(...).

.....
Representante Legal da Empresa